

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 8 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario deu conta de differentes jornaes recebidos e accusou tambem o recebimento d'uma carta do nosso consocio, sr. Manuel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, sobre a qual houve larga discussão, resolvendo-se attender os desejos d'este illustrado collega.

Mostrando-se o sr. Ferreira da Cunha ancioso de que o governo decrete alguma medida urgente contra a situação actual do ensino da pharmacia, o sr. 1.º secretario, depois d'explanar circumstanciadamente os meios de que a Mesa se tem servido, afim de reivindicar para a classe pharmaceutica a desejada reforma da respectiva instrucção, diz que, talvez influisse bastante no exito d'essa aspiração collectiva, o esforço de cada collega, empenhando-se, nas cidades, ou nas villas e aldeias, junto dos deputados ou de seus amigos politicos e pessoas, para que pozessem a sua influencia á disposição da nossa causa.

Em consequencia das observações do sr. 1.º secretario, apoiadas pelo sr. Corrêa Pinheiro, Almeida Alves e Francisco de Carvalho, resolveu-se enviar circulares a todos os pharmaceuticos do paiz, pedindo-lhes que auxiliem, pelos meios ao seu alcance, com suas influencias junto dos deputados, o esforço da Sociedade, para a conquista da reforma do ensino pharmaceutico.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Como o sr. Emilio Fragoso não respondesse ao officio da Sociedade, dirigido em virtude de uma proposta do sr. Carvalho da Fonseca, este consocio usou da palavra para verberar o procedimento d'aquelle collega e apresentar a seguinte:

### Proposta urgente

Em virtude do ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso não comparecer a esta sessão, para a qual foi convidado, propo-nho que seja nomeada uma commissão para avaliar os escriptos publicados nos ultimos numeros da *Gazeta de Pharmacia*, onde se fazem referencias pouco lisongei-ras a esta Sociedade.

Esta proposta baseia-se na faculdade que concede o artigo 80.<sup>o</sup> e seus numeros do regulamento interno da nossa Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 8 de junho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Sobre este assumpto houve ligeira discussão, e a pro-posta do sr. Carvalho da Fonseca foi approvada, de-pois de lhe ser approvada a urgencia.

O sr. Carvalho da Fonseca propôz tambem que a com-missão fosse composta dos srs. Vaz Leirinha, Joaquim José Castella e Almeida Alves, o que foi approvado.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente en-cerrou a sessão. Eram 10 horas da noite.

O 2.<sup>o</sup> secretario

*J. Mendes Carreiro.*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

### ENSINO PHARMACEUTICO

Para dar cumprimento a uma deliberação da Socie-dade, transcrevemos da *Coimbra Medica* a representa-ção, que a Sociedade União Medica do Porto dirigiu ao governo, relativamente ao ensino pharmaceutico, e que é a seguinte:

A Sociedade União Medica, agremiação constituída no Porto com os fins, não só de crear e manter entre os medicos d'esta cidade a cooperação de classe, mas

tambem de estudar o que possa interessar aos progressos e ao exercicio da medicina, entendeu dever applicar a sua attenção ao estado do ensino de pharmacia em Portugal, como assumpto intimamente ligado ao exercicio da medicina e ás conveniencias da saude publica.

Para o medico que prescreve o medicamento, e para o doente que no medicamento confia a cura ou o allivio dos seus soffrimentos, é do maximo interesse que este agente therapeutico seja preparado em conformidade com os difficeis e complexos preceitos da pharmacia moderna. Se o medicamento não fôr preparado com sciencia e consciencia, o beneficio d'elle esperado pode tornar-se nullo, ou, peor ainda, converter-se em resultados toxicos para o enfermo.

A pharmacia é, com certeza, o ramo da instrucção superior que mais descurado tem sido em Portugal pelos poderes publicos, a despeito da lucta pertinaz que ha muitas dezenas de annos a classe pharmaceutica empenha para conquistar a nobreza scientifica que merece e que deve possuir.

Uma commissão dos nossos mais distinctos pharmaceuticos dizia em 1890 que a instrucção dos pharmaceuticos em Portugal constitue opprobio vil ao que d'ella se conhece em todos os paizes civilizados.

O pharmaceutico não pode ser hoje o herbolario ou o boticario galenico de outros tempos, nem tão pouco um simples droguista ou commissario de especialidades medicamentosas. Precisa de ser um homem sólidamente instruido em sciencias naturaes, para poder comprehender e assimilar uma sciencia tão complexa e vasta como é hoje a pharmacia, e para poder ser um intelligente e seguro auxiliar do medico na execução das prescrições pharmacologicas. Nas localidades menos populosas é o pharmaceutico convenientemente instruido que pode exercer a elevada missão de esclarecer a

autoridade em muitos assumptos de hygiene publica e medicina legal; é elle quem ahi pôde prestar as melho- res informações sobre a historia natural, a hydrogra- phia e a agricultura locaes. Vivendo ahi de perto com o povo, é elle tambem que pôde ser um efficaz agente de instrucção e de civilisação popular, insinuando, por uma fórma de facil comprehensão, os seus variados co- nhecimentos de utilidade pratica.

Infelizmente, a organisação do ensino da pharmacia em Portugal está tão inferior ás necessidades da actua- lidade e a tudo quanto existe nos outros paizes civilisa- dos, que não se pôde esperar do pharmaceutico o des- empenho das altas missões para que elle naturalmente parece destinado.

E' ainda hoje a lei de 29 de dezembro de 1836 que régula os estudos pharmaceuticos. Boa para o seu tem- po, esta lei de Manuel Passos, longe de haver sido pos- teriormente aperfeiçoada, tem, pelo contrario, sido so- phismada e invalidada por diversas portarias e por um paragrapho de lei de 12 de agosto de 1854.

Antes d'aquella lei, existia, creada pelos estatutos da Universidade, e annexa á Faculdade de Medicina, uma eschola de pharmacia, que se reduzia á frequencia da cadeira de pharmacia e de historia natural e materia medica na mesma Faculdade, com a pratica respectiva no dispensatorio pharmaceutico.

A lei de dezembro de 1836 creou nas Escolas Me- dico-Cirurgicas mais duas escolas annexas de pharma- cia, as quaes deviam comprehender cursos theorico e pratico: o curso theorico compunha-se de botanica, de historia natural dos medicamentos, de chimica e de pharmacia; o curso pratico consistia no exercicio das operações pharmaceuticas, pelo periodo de dois annos, no dispensatorio pharmaceutico das Escolas ou em qualquer outra officina approvada e accreditada. Os cursos de botanica e chimica podiam frequentar-se na

Universidade ou nas cadeiras que iam ser creadas nas Polytechnicas; e o curso de historia natural dos medicamentos seria lido pelo lente de materia medica e pharmacia e ouvido em dois annos pelos alumnos pharmaceuticos.

Passados cinco annos depois do estabelecimento regular dos Lyceus nas capitaes dos districtos, dizia a lei, que seriam preparatorios essenciaes para a matricula nos cursos pharmaceuticos as linguas portugueza, latina, franceza e ingleza, a logica e moral, e os principios de physica, chimica e historia natural applicados ás artes e officios. Além d'esta classe de pharmaceuticos, que se podem denominar doutrinados ou de 1.<sup>a</sup> classe, a mesma lei, para contemporisar com o existente então, creou uma 2.<sup>a</sup> classe de pharmaceuticos, empiricos ou de curso irregular, para os alumnos que possuissesem oito annos de boa pratica, a qual devia ser comprovada pelas declarações annualmente enviadas á Ueiversidade ou ás Escolas Medicas pelos pharmaceuticos approvados que tivessem botica aberta em qualquer parte do continente do reino. Estes aspirantes, com oito annos de boa pratica certificada, poderiam ser admittidos a exame de pharmacia perante o mesmo jury dos alumnos doutrinados, e a elles se fariam vagamente as perguntas que parecessem necessarias para verificar a sua capacidade a respeito das doutrinas chemicas e botanicas que têm uso nas pharmacias.

A portaria de 8 de março de 1851 veio dar o primeiro golpe na lei de 1836. Allegando-se que os pharmaceuticos não cumpriam, como deviam, a disposição de enviarem annualmente as declarações sobre os nomes e mais circumstancias dos seus praticantes, aquella portaria permittiu a estes o supprirem essas declarações annuaes com a licença régia e a justificação administrativa sobre a pratica de pharmacia. Desde então facil foi sophismar a lei de Manuel Pessos, e justifi-

car administrativamente uma pratica que não se possuía.

A lei de 12 de agosto de 1854, parecendo querer estender a todos os aspirantes pharmaceuticos a obrigação de terem approvação em instrucção primaria, traducção de linguas franceza ou ingleza, arithmetica e geometria, e principios de physica, chimica e historia natural, inseriu um paragrapho, que isentava da approvação nos mencionados exames todos os aspirantes que, ao tempo da publicação da lei, contassem quatro annos de boa pratica, os quaes aspirantes poderiam fazer exame de pharmacia perante um jury especial, logo que completassem os oito annos da lei de 1836. Com a portaria de 1851, estes quatro annos de boa pratica e os quatro complementares poderam sempre ser facilmente justificados administrativamente, emquanto não se tornaram absolutamente contradictorias a idade do aspirante com a data de 1854.

Mais tarde, vieram as portarias que dispensaram os aspirantes pharmaceuticos da precedencia de exames no quadro dos Lyceus; e com os programmas dos exames chamados singularas, e com a indulgencia com que os examinadores apreciavam estes exames, desvalorisou-se de todo a importancia do artigo 11.º da lei de 12 de agosto de 1854, que obrigava a determinados exames nos Lyceus todos os aspirantes pharmaceuticos que, ao tempo da publicação da lei, não podessem certificar quatro annos de boa pratica.

A benevolencia com que os jurys de pharmacia, tem, em geral, avaliado a capacidade dos examinados, acabou de contribuir para que o numero dos pharmaceuticos de curso irregular crescesse desproporcionalmente em relação aos pharmaceuticos doutrinados da lei de 1836.

Este estado lastimoso do ensino de pharmacia é deprimente para a respeitavel classe pharmaceutica, e não offerce garantias nem aos medicos nem ao publico.

Por estes motivos, especialmente a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desde 1849 até hoje, e com ella muitos pharmaceuticos e medicos, e os concelhos da Faculdade de Medicina e das Escolas Medico-Cirurgicas teem representado e instado com os poderes publicos para que o ensino de pharmacia em Portugal fosse reorganizado de maneira a corresponder ás necessidades da actualidade e a parecer-se de alguma maneira com aquillo que existe em todas as nações civilisadas.

Não é intento da Sociedade União-Médica offerecer um projecto completo de reorganisação dos estudos pharmaceuticos. Não deseja ella tambem alongar esta representação respeitosa com a descripção do que é o ensino da pharmacia nas diversas nações da Europa, nem tão pouco com a apreciação dos numerosos projectos que para o nosso intento hão sido formulados. Limita-se apenas esta Sociedade ao modesto proposito de traçar as bases geraes que se lhe affiguram mais apropriadas ás urgencias do ensino, ás conveniencias da saude publica e ás apertadas circumstancias financeiras do paiz.

Que haja um só curso pharmaceutico é o que parece melhor justificado: se ha uma só classe de medicos, não deve haver duas classes de pharmaceuticos.

Em instrucção secundaria devem considerar se indispensaveis as linguas portugueza, franceza, ingleza, latina (1.<sup>a</sup> parte), geographia, mathematicas elementares, e principios de physica, chimica e historia natural, não pelos programmas e pela bitola dos actuaes exames singulares, mas nas mesmas condições de programma e de rigor dos outros aspirantes aos cursos superiores de sciencia naturaes.

Em instrucção superior são, por certo, indispensaveis ao pharmaceutico as cadeiras de chimica mineral, organica e analytica, a botanica, e uma grande parte da physica. De zoologia, mineralogia e geologia, póde elle ter

trazido as necessarias noções dos Lyceus em que o ensino da historia natural seja mantido á necessaria altura. Com a fôrma pouco pratica que tem nos institutos superiores o ensino das chemicas, da physica e da botanica, ministrado a cursos numerosissimos, seria para desejar que estas cadeiras fizessem parte integrante das escholas de pharmacia. N'ellas poder-se-ia limitar os programmas ás necessidades do pharmaceutico, e tornar o ensino mais pratico e mais proveitoso.

Não permittindo talvez as circumstancias do nosso orçamento que se realizem estes votos, poderão tres annos de pratica pharmaceutica não graciosa, mas effectiva, e verificada por um exame de admissão anterior á matricula no curso pharmaceutico, servir de complemento pratico ao ensino theorico das chemicas, da physica e da botanica nas Polytechnicas e na Faculdade de Philosophia.

Convirá tambem que a lei designe a idade e os exames, que o praticante pharmaceutico deverá ter para poder aproveitar o valor legal de cada um dos tres annos de pratica. Para poder iniciar o primeiro anno de pratica o aspirante pharmaceutico deverá ter determinada idade e determinados exames para que esta pratica possa ser-lhe proveitosa. Para o segundo e terceiro anno de pratica, outra idade minima e outros exames devem ser fixados na lei.

O ensino pharmaceutico, propriamente dito, deverá ser annexo aos cursos medicos. Uma unica eschola de pharmacia será pouco; duas serão sufficientes. O curso pharmaceutico comprehenderá: a historia natural das drogas medicinaes, suas alterações e falsificações e as das substancias alimenticias, com o correspondente ensino e trabalhos praticos; e a pharmacia theorica, chimica pharmaceutica, hydrologia e toxicologia, com os necessarios exercicios praticos de pharmacia galenica e de pharma-



cia chimica. Devem crear-se laboratorios muito bem dotados para o ensino ser essencialmente pratico.

A boa dotação dos laboratorios é condição indispensavel para o ensino pharmaceutico poder dar todos os resultados proficuos de um curso essencialmente pratico como é o de pharmacia.

Professores proprietarios e substitutos, com as honras e as remunerações dos outros professores de instrucção superior, e como estes escolhidos em concursos por provas publicas e segundo a lei geral d'estes concursos.

Com excepção dos actuaes professores de pharmacia, nenhum deverá ser nomeado proprietario ou substituto, estes com acesso, sem prévio concurso por provas publicas. Parece preferivel que os concursos se façam para cada cadeira em especial, como se pratica para a secção philosophica da Eschola Polytechnica de Lisboa. Tambem seria para iniciar a permissão de individuos estranhos ao professorado fazerem cursos livres supplementares sem encargo para o Estado.

Além dos professores deverá haver, como complemento, os necessarios preparadores.

A estabelecer-se para os primeiros annos algum periodo transitorio, deve este ser muito curto e muito limitado em concessões, para não se converter de futuro em regra geral, como aconteceu com as disposições inseridas na lei de 1836, com o proposito de poupar os aspirantes praticos de pharmacia d'essa epocha.

Taes parecem á Sociedade União Medica serem as melhores bases geraes para a reorganisação do ensino pharmaceutico nas condições actuaes do nosso paiz.—  
Porto, 13 de abril de 1896.

## PHARMACIA

### Chloroformio

O chloroformio costuma estar inquinado com agua, álcool, alcooes superiores (principalmente alcool amylico), ether, aldehyde ou acetona, acidos chlorhydrico, chloroxy-carbonico, e hypochloroso.

Gay indica os seguintes ensaios para se reconhecer o seu estado de pureza.

1.º Embebe-se em chloroformio uma tira de papel de filtro, e deixa-se seccar espontaneamente. O cheiro deve ser suave até ao fim, e o papel deverá seccar-se completamente. Ficando humido, e sendo o cheiro desagradavel no fim, é porque existe alcool amylico.

2.º Agitam-se n'um tubo 6<sup>cc</sup> de chloroformio com 3<sup>cc</sup> d'agua distillada; e mergulha-se n'isto uma tira de papel azul tournesol. Este não deve mudar de côr, se o chloroformio é puro. Torna-se, porém, vermelho se ha acidos chlorhydrico, hypochloroso, chloroxy-carbonico.

3.º Lançam-se em um tubo volumes eguaes de chloroformio e de soluto de  $\text{Ag NO}_3$  ao decimo; agita-se, e depois:

A) Deixa-se em repouso — precipitado branco (nitrate de prata) que apparece na parte superior do chloroformio : presença de  $\text{HCl}$ ;

B) Levado á ebullição — precipitado negro (prata reduzida): presença d'aldehyde ou d'acetona.

O chloroformio puro não dá nenhuma d'estas reacções.

4.º Deitam-se n'um tubo 5<sup>cc</sup> de chloroformio e 2<sup>cc</sup> de soluto de 1 p. de bichromato de potassa em 100 p. d'acido sulfurico concentrado: aquece-se ligeiramente. Produzindo-se coloração verde, é porque existe alcool.

Attendendo, porém, que, para conservação do chloroformio, se tolera a proporção de 5:100 d'alcool, é melhor empregar o processo seguinte (methodo d'Yvon):

Deitam-se em um tubo 5<sup>cc</sup> de chloroformio; depois, suavemente para não se misturar, 1<sup>cc</sup> de reactivo de Mohr (agua distillada 25 p., permanganato de potassa 1 p. e 10 p. de potassa pelo alcool), agita-se voltando *lenta-mente* o tubo até o reactivo se tornar esverdeado: toma-se nota do tempo decorrido entre a primeira agitação e o apparecimento da côr verde.

- Se o tempo decorrido é de 5 minutos: producto muito puro ;  
— de 2 minutos e meio: 0,10 p. 1000 d'alcool;  
— de 35 segundos: 1 p. 1000 ;  
— de 5 segundos: 5 p. 1000 (tolerancia maxima);
- Depois de menos de 5 segundos: mais de 5 p. 1000;  
» de uma só agitação: 10 p. 1000.

5.º Lançam-se em um pequeno frasco esmerilhado, proprio e secco, 10<sup>cc</sup> de chloroformio; juntam-se-lhe 10<sup>cc</sup> d'acido sulfurico concentrado, puro; agita-se bastante e deixa-se em repouso.

Se o producto é puro, o acido fica incolor, mesmo depois de uma hora de contacto.

Se escurece, ainda que levemente, é porque ha presença de derivados chlorados, alcool ou alcooes superiores, principalmente alcool amylico.

#### Coloração dos solutos antisepticos

A *Gazeta hebdomadaria* publicou ultimamente um artigo, no qual o dr. Maurange indica os perigos, que podem occasionar os solutos de substancias antisepticas toxicas, fornecidos pelas pharmacias, sem terem sido corados.

Esta questão, já tinha sido levantada pelo *Bulletin medical* em 1894; e o *Repertoire de Pharmacie*, d'onde extrahimos esta noticia, disse então que seria facil evitar os perigos d'envenenamento, se os medicos adqui-

rissem o habito de fazer córar os solutos, de substancias antisepticas toxicas, que prescrevem, observando que os pharmaceuticos não pódem fazer isso, sem indicação dos clinicos.

No seu artigo, o dr. Maurange insiste com os seus collegas, que não prescrevam qualquer soluto antiseptico toxico, sem indicarem a addição d'uma materia córante.

Propõe, para a coloração d'agua de sublimado, os córantes seguintes:

Violeta de methyla a $\frac{1}{20}$ . . . . .	1	gotta	para	1	litro
Azul Nicholson a $\frac{1}{100}$ . . . . .	2	»	»	1	»
Carmin d'Indigo a $\frac{1}{100}$ . . . . .	50	»	»	1	»
Verde malachite a $\frac{1}{100}$ . . . . .	5	»	»	1	»

Para os solutos d'oxycyanureto de mercurio:

Soluto d'helianthina saturado . . . . .	20	gottas	para	1	litro
Anilina alaranjada a $\frac{1}{20}$ . . . . .	3	»	»	»	»
Fluoresceina a $\frac{1}{20}$ . . . . .	4	»	»	»	»

Para os solutos d'acido phenico:

Fuchsin a $\frac{1}{100}$ . . . . .	2	gottas	para	1	litro
Eosina a $\frac{1}{100}$ . . . . .	10	»	»	»	»
Safranina a $\frac{1}{100}$ . . . . .	4	»	»	»	»

Nos solutos de nitrato de prata, Maurange manda empregar os mesmos córantes, que nos dos saes de mercurio.

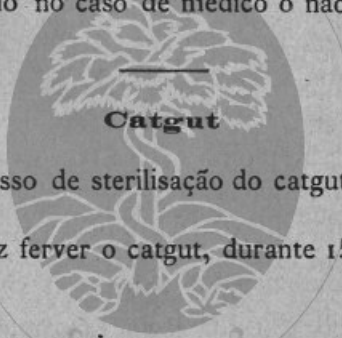
As aguas borica, e naphtolada, que não são toxicas, podiam ser fornecidas sem córantes.

Quanto ás de sulfato de cobre e de permanganato de potassa, ellas têm a sua côr propria.

O ideal de Maurange seria que fosse adoptada uni-

versalmente uma coloração identica, ao menos para os antisepticos usuas; poderiam servir para o sublimado, o azul ou o verde azulado; para o oxycyanureto de mercurio, a côr de laranja; para o acido phenico a côr de rosa, e para o nitrato de prata, a amarella.

O *Repertoire de Pharmacie*, acceitando estas idéas, diz que só se devia recorrer ás côres azues, verdes e amellas que não são proprias aos liquidos applicados ordinariamente para uso interno, e que o Codex devia ordenar aos pharmaceuticos que córassem os alludidos solutos, mesmo no caso de medico o não determinar.



### Catgut

Novo processo de sterilisação do catgut, por Schäfer :

O auctor faz ferver o catgut, durante 15 minutos, na solução de :

Sublimado corrosivo.....	o <sup>gr</sup> ,5
Alcool absoluto.....	85 <sup>gr</sup> ,
Agua distillada.....	15 <sup>gr</sup>

(*Bull. de Thérap.*).

### Diferenciação entre os dois naphthoes, por Ymonuier

O auctor emprega o seguinte reagente:

Bi-chromato de potassio puro.....	1
Acido nitrico puro.....	1
Agua distillada.....	100

Algumas gottas d'este reagente lançadas em um soluto aquoso de naphthol  $\alpha$  produzem um precipitado

negro, em quanto que com o naphtol  $\beta$  nenhuma reacção se produz.

(*Bulletim Commercial*).

### O Ichtyol no tratamento das queimaduras

A experiencia, já de seis annos, mostrou ao dr. L. Lestikow (de Hamburgo), que, dos numerosos meios preconizados para o tratamento das queimaduras, o ichtyol é incontestavelmente o melhor e o mais pratico. Este producto suavisa a dôr e dissipa o edema da pelle; isto não sómente nas queimaduras do primeiro grau, mas tambem quando se trate das do segundo grau, sendo necessario haver o cuidado de abrir todas as phlyctenas; n'este ultimo caso a regeneração da epiderme começa immediatamente sob a influencia do ichtyol, ao mesmo tempo que se vê produzir a queda das escharas que possam existir.

Nas queimaduras do primeiro grau, Lestikow tem recorrido ás applicações da seguinte mistura:

Oxydo de zinco.....	5 grammas
Carbonato de magnezia.....	10 »
Ichtyol.....	1 a 2 »

Misture.—Uso externo.

Para tratamento das queimaduras do segundo grau, serve-se do seguinte :

Oxydo de zinco.....	5 grammas
Kré preparado.....	10 »
Amido em pó.....	10 »
Oleo de linhaça.....	10 »
Agua de cal.....	10 »
Ichtyol.....	1 a 3 »

F. S. A.—Uso externo.

As applicações, de um e outro producto, são renovadas no fim de cada vinte e quatro horas. Nos casos, em que os phenomenos inflammatorios sejam muito intensos, pôdem-se combinar com vantagem a applicação dos dois productos; cobrem-se primeiro as partes queimadas com mistura pulverulenta, e depois applica-se por cima uma camada de pasta.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie*).

### Congresso nacional de medicina em Lisboa, em 1898

Sabemos pela acta da sessão de 12 de junho preterito da Sociedade de Sciencias Medicas de Lisboa, que o congresso nacional de medicina—que teve de ser adiado por causa de não se ter podido levar a effeito em 1897, a celebração do *Quarto Centenario do descobrimento da India*—será de 11 a 16 de maio de 1898, devendo o ultimo dia ser destinado á sessão solemne de encerramento.

Isto é official, porque a declaração foi feita pelo sr. dr. Zeferino Falcão, em nome da comissão organisadora do congresso, da qual s. ex.<sup>a</sup> é secretario geral.

Aquellas circumstancias, e o facto de haver assumptos urgentes a publicar, concorreram para só agora darmos publicidade aos estatutos e regulamentos do alludido congresso.

### Estatutos

I. Reunir-se-ha em Lisboa um Congresso Nacional de Medicina nos dias 11 a 16 de maio de 1898.

II. Os membros do congresso dividir-se-hão em tres classes: ordinarios, extraordinarios e adherentes.

§ 1.º Serão membros ordinarios os medicos, veterinarios e pharmaceuticos.

§ 2.º Serão membros extraordinarios os estudantes de medicina, veterinaria e pharmacia.

§ 3.º Serão membros adherentes as pessoas estranhas ás sciencias medicas que desejem seguir de perto os trabalhos do Congresso.

III. Para adquirir a qualidade de membro do congresso é necessario fazer-se inscrever no periodo fixado pela commissão organisadora e satisfazer a quota por ella estabelecida.

IV. A convite da commissão organisadora, poderão ser inscriptas, como membros ordinarios do Congresso, as pessos que tenham publicado trabalhos scientificos de notorio merecimento e de importancia superior para a medicina.

V. Só os membros ordinarios têm o direito de tomar parte nos trabalhos scientificos do Congresso.

§ unico. Se assistirem ás sessões medicos estrangeiros de reconhecido merito, o presidente poderá convidal-os a tomar parte nas discussões.

VI. Na sessão inaugural, a commissão organisadora proporá a nomeação da mesa que deve dirigir os trabalhos do Congresso, os presidentes honorarios, e os presidentes, vice-presidentes e secretarios das diversas secções.

VII. As sessões serão publicas.

VIII. As actas do Congresso serão publicadas em volume especial.

### **Regulamento**

I. As adhesões e toda a correspondencia relativa ao Congresso devem ser dirigidas ao Secretario Geral, Zeferino Falcão, rua do Carmo, 90.

II. A quota é de 5000 réis para os membros ordi-



narios, de 17000 réis para os extraordinarios, e de 27500 réis para os adherentes.

§ unico. O pagamento da quota dá direito ao volume das actas.

III. As quotas devem ser entregues ao Thesoureiro **Guilherme Jones**, rua Augusta, 194, 2.º, em troca do bilhete de admissão.

IV. O congresso dividir-se-ha n'um numero limitado de secções, reguladas pela afinidade natural dos diferentes ramos das sciencias medicas.

V. As questões a tratar no congresso serão de duas ordens: umas fixadas previamente pela commissão organisadora, e outras á escolha individual dos membros do congresso.

§ 1.º As primeiras comprehendem: trabalhos distribuidos a relatores especiaes, e these sobre que incidam communicações dos diferentes membros do congresso.

§ 2.º As segundas comprehendem: as conferencias e communicações scientificas sobre pontos que, directa ou indirectamente, interessem á medicina.

VI. Os trabalhos do congresso far-se-hão em sessões diurnas e nocturnas.

.....  
VII. As sessões diurnas começarão ao meio dia e terminarão ás quatro horas, e as nocturnas começarão ás nove horas e terminarão á meia noite.

VIII A hora que se seguir ás sessões diurnas será destinada á apresentação clinica de doentes, demonstrações micrographicas, bacteriologicas, etc., e exposição de peças e instrumentos auxiliares de estudo ou do exercicio profissional.

IX. Durante o congresso abrir-se-ha uma exposição, no qual serão admittidos todos os productos nacionaes que interessem á medicina e á hygiene.

X. Os membros que desejarem fazer communicações ao congresso devem participal-o ao secretario geral até

o dia 1 de maio de 1897<sup>1</sup>, enviando ao mesmo tempo um resumo succinto do trabalho, contendo as conclusões.

§ unico. Esta ultima disposição diz tambem respeito aos relatorios especiaes.

XI. A ordem da leitura das communicações e relatorios será regulada pela commissão organisadora.

XII. A leitura das communicações não poderá exceder um quarto de hora e a dos relatorios vinte minutos.

Nas discussões, que se lhe seguirem, cada orador não poderá usar da palavra por mais de uma vez e por espaço de dez minutos.

XIII. Os manuscriptos das communicações e os relatorios devem ser entregues na secretaria ao findar de cada sessão. E os oradores, que tomarem parte nas discussões, devem entregar um resumo do seu discurso ao secretario da secção antes de começar a sessão seguinte, sem o que a commissão organisadora não se responsabilisa pela sua inserção nas actas do congresso.

XIV. A commissão organisadora resolverá sobre a publicação, total ou parcial dos trabalhos apresentados, nas actas do congresso.

XV..... Será publicado o programma do congresso, contendo os nomes dos membros inscriptos, os titulos das conferencias e a summula dos relatorios e communicações; bem como a noticia das diversões projectadas, facilidades de transporte, accomodações, etc.

---

<sup>1</sup> Não sabemos qual é o dia agora fixado, para apresentação d'estes trabalhos.

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 100)

N.º 480

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

I.ª REPARTIÇÃO

✱ *Decreto, de 28 de março de 1895, promovendo, Aureliano José dos Santos Viegas, a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, Aureliano José dos Santos Viegas.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. =REI.  
= Luiz Augusto Pimentel Pinto.

(*Diario do Governo*, n.º 80, de 1895).

N.º 481

✱ *Decreto, de 2 de maio de 1895, nomeando João Maria de Sousa Pereira Junior, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, João Maria de Sousa Pereira Junior, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de maio de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 121, de 1895).

N.º 482

Por decreto, analogo ao anterior, de 9 de maio de 1895, foi tambem nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduacão de alferes, o pharmaceutico, Francisco de Paula Centeno Neves.

N.º 483

Decreto, de 6 de junho de 1895, promovendo o pharmaceutico, *João Maria Pereira Botto*, a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organisação da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduacão de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduacão de alferes, *João Maria Pereira Botto.*

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 6 de junho de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 137, de 1895).

N.º 484

Tambem por decreto identico ao do n.º 483, de 6 de junho do mesmo anno, foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduacão de tenente, o pharmaceutico, *Jacinto Serrão Burguete Gaspar.*

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.



JOSÉ THOMAZ DE SOUSA MARTINS

## SOUSA MARTINS

E' bem doloroso para nós o cumprimento do dever de commemorar o fallecimento prematuro d'este homem notabilissimo.

Pharmaceutico distincto, medico abalizado e professor eminente na Escola Medica de Lisboa, socio benemerito da Sociedade Pharmaceutica e de muitas outras sociedades scientificas e litterarias, Sousa Martins soube elevar tão alto o seu nome e honrar por tal fórma a paiz, nos differentes serviços que desempenhou, que a sua perda é realmente considerada nacional.

Lente cathedratico de pathologia geral, Sousa Martins alliava a um profundo saber uma facilidade d'exposição, que encatava todos os que o ouviam. Ninguem soube ensinar melhor. Os seus discursos e os seus escriptos são verdadeiras joias litterarias. Como exemplo veja-se o primorosissimo relatorio da Pharmacopêa Portugueza. E sem precisar ir mais longe, admirem-se ainda os seus bellos trabalhos, publicados n'este jornal, desde 1864 até 1869 — epocha em que frequentou assiduamente esta Sociedade, tomando parte em quasi todas as discussões.

Sousa Martins deixa um grande vacuo, que tarde será preenchido; pois é certo que são raros os homens que possuam como elle possuia um tão extraordinario conjuncto de faculdades intellectuaes e de qualidades moraes.

Altruista verdadeiro, grande patriota, espirito sublime, despresou benesses e honrarias a que tinha jus, e com que pretenderam distingui-lo.

A sua vida foi um nobre exemplo de virtudes civicas, que mais saliente se torna no periodo de scepticismo e de descrença, que atravessamos.

\*  
\* \*

José Thomaz de Sousa Martins nasceu na villa de Alhandra aos 7 de março de 1843. Era filho de Caetano Martins e de D. Maria das Dores de Sousa Martins. Começou a sua pratica pharmaceutica na *Pharmacia Ultramarina*, de seu tio Lazaro Pereira, em 1 de abril de 1856, terminando-a em 11 de julho de 1864, data em que fez exame de pharmacia, depois de haver seguido em Lisboa o curso regular pharmaceutico. Matriculou-se como alumno de medicina no 1.º anno da Escola Medica de Lisboa em setembro de 1861, completando o curso, em que obteve as primeiras classificações, aos 16 de julho de 1866.

Depois de um concurso, em que deu as provas mais brilhantes do seu elevado talento e capacidade, foi nomeado demonstrador da secção medica da mesma Escola, por decreto de 27 d'agosto de 1868. Foi promovido a lente substituto por decreto de 9 de fevereiro de 1872.

Havendo sido creada a cadeira de *pathologia geral, semiologia e historia da medicina*, foi provido na propriedade d'essa cadeira por decreto de 6 de junho de 1876. Exerceu o logar de secretario e bibliothecario da mesma Escola desde 1873 até 1876. Em 1874 foi nomeado medico extraordinario do Hospital de S José e annexos, sendo promovido a medico ordinario do banco d'esses hospitaes em 1883 e nomeado director da enfermaria de medicina em 1885.

Foi admittido socio effectivo da Sociedade pharmaceutica em 13 de julho de 1864, por proposta do sr. Tedeschi, passando mais tarde para as classes de honorario e de benemerito.

Em sessão de 30 de novembro de 1864 apresentou n'esta Sociedade uma proposta sua precedida de um de-

envolvido relatorio para que a Sociedade representasse ao governo sobre a conveniencia de ser adoptado officialmente o conta-gottas de Salleron. A Sociedade approvou a proposta.

Fez parte de diversas commissões na Sociedade Pharmaceutica, illuminando sempre com a luz intensa do seu formoso talento todas as questões em que entrou.

Desempenhou com a maior solicitude e competencia diferentes commissões de serviço publico; interessando-nos saber principalmente—a nós pharmaceuticos—a parte importante que tomou nos trabalhos da *Pharmacopêa Portugueza*, de que fez esse notavel relatorio a que já alludimos e que, como muito bem disse á beira da sepultura o sr. Coelho de Jesus, «*é bastante para fazer a reputação cabal de um homem de sciencia.*» Collaborou em diversos jornaes scientificos e litterarios e publicou diferentes obras, de que não podemos dar a relação por falta d'espaco.

Sousa Martins succumbiu aos estragos de uma tuberculose pulmonar, fallecendo em uma quinta proximo de Alhandra, no dia 18 d'agosto corrente.

Character diamantino, trabalhador infatigavel, sabio profundo, a sua memoria ha de perpetuar-se saudosa no coração de todos nós!

A. V.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

A Mesa da Sociedade acompanhou ao cemiterio de Alhandra os restos mortaes do saudoso extinto, proferindo ahi o sr. Presidente — Coelho de Jesus, o seguinte discurso:

«Permitti, senhores, que eu tambem aqui levante a minha debil voz para, em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dizer o ultimo adeus ao cidadão prestante, ao benemerito da humanidade, ao infatigavel



obreiro da sciencia e do progresso, ao medico dedicado e caritativo, ao sabio professor, ao orador fluente, ao patriota acrisolado, e, emfim, ao amigo sincero e dedicado. Todos estes predicados possuia quem agora pranteamos, tudo isto possuia o eminente professor José Thomaz de Sousa Martins, e em tão alto grau, a que não é facil qualquer egualar-se.

Todos o viam n'um labor constante; -- agora na sua cadeira de professor emerito; logo na faina de vêr doentes, quer fosse visitando-os na sua enfermaria, ou nos domicilios, quer fosse em sua casa onde attendia todos que o procuravam, exercendo tudo com uma dedicação evangelica; mais logo na Sociedade das Sciencias Medicas, na Sociedade de Geographia, na commissão executiva da Subscrição Nacional, na commissão executiva do centenario da India, na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e em toda a parte em que era necessario o seu poderoso auxilio, tomando a palavra em todas as questões que se ventilavam, tendo todos na maxima consideração a sua opinião esclarecida e sensata. E como se tudo isto não bastasse para lhe absorver todo o tempo e actividade, ainda era chamado pelos governos do nosso paiz a tomar parte em muitas commissões de interesse geral, a que sempre satisfazia brilhantemente pela sua extraordinaria aptidão.

Citarei, por dizer respeito mais directamente á classe pharmaceutica, a commissão de Pharmacopêa Portugueza, onde com outros medicos distinctos, chimicos e pharmaceuticos collaborou efficazmente para levar a cabo um livro de tão subido valor e tão necessario. Foi enorme o trabalho que teve, e, para se avaliar bem, lembrarei que foi o secretario e relator.

E já que fallo n'esta obra não posso fugir ao desejo de dizer que se não fosse já n'aquella epoca sobejamente sabido de ha muito quanto valia aquella intelligencia robusta e privilegiada, bastava o relatorio que a acom-

panha para fazer a reputação cabal d'um homem de sciencia

Tambem deixou na Sociedade Pharmaceutica Lusitana assignalada a sua passagem em diversos trabalhos de grande valor, e em que se destaca o primoroso relatório a proposito d'uma amostra de café *escolha*, enviada á sociedade para analysar e dar parecer sobre a sua qualidade.

Emfim era um astro refulgente, que por onde passava deixava um rasto luminoso, tão intenso que difficilmente se apagará: — Os seus trabalhos teem doutrina que será respeitada e servirá de lição em todos os tempos.

Quizera dizer muito porque muito ha a dizer d'este portuguez illustre que tanto honrou a patria, mas fica para quem melhor o possa fazer, restando-me n'este momento doloroso em que todos choramos, declarar que são simplesmente como o preito de gratidão á memoria d'um amigo, a quem muito devo, as palavras que acabo de proferir.

Adeus, pois, ente querido, adeus meu amigo, adeus para sempre.»

---

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica e Medica da Cidade de Lis-*

*boa; A Medicina Moderna*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Gaceta Médica*, do México; *La Farmacia*, do México; *Chronica de Sciencias Medicas de Filipinas*, de Manila,

O mesmo 1.º secretario deu igualmente conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Claudino José Vicente Leitão agradecendo o voto de sentimento consignado n'uma das actas da Sociedade, pelo fallecimento de seu querido irmão

2.º—Officio do sr. Vaz Leirinha, declinando o convite, que a Sociedade lhe dirigiu, a fim de fazer parte da commissão nomeada para dar o seu parecer ácerca dos escriptos do sr. Emilio Fragoso, allusivos á mesma Sociedade.

3.º—Officio do consocio sr. Sousa Telles, participando que deixava de fazer parte da commissão de redacção do jornal da Sociedade.

4.º—Officio do sr. Antonio Feliciano Ribeiro Junior, de Carnide, annunciando a remessa de dois exemplares do Regimento dos preços dos medicamentos; sendo um de 1857 e outro de 1859, e propondo para socio correspondente nacional o sr. Pedro José Miguel de Sousa Nobre, pharmaceutico em Pero Pinheiro, Cintra.

A'cerca do officio do sr. Vaz Leirinho, a Sociedade ficou inteirada.

Sobre o officio do sr. Sousa Telles resolveu-se, sob proposta do sr. Alberto Veiga, convidar aquelle digno socio a desistir do seu intento.

Mais se resolveu officiar ao sr. Antonio Feliciano Ribeiro Junior, agradecendo a sua offerta e communicando-lhe a apresentação da proposta para socio, que diz respeito ao collega sr. Sousa Nobre.

Antes da ordem da noite usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, para declarar que, contrario ao que se pretende afirmar, o que motivou a sua proposta não foi mero impulso de paixão pessoal contra o sr. Emilio Fragoso, porque represalias d'essa natureza nunca as tomaria no seio da Sociedade. Obedeceu apenas ao desejo de desafrontar os membros da Mesa, estabelecendo a verdadeira justiça perante as insinuações, que lhes foram dirigidas como representantes da Sociedade.

Termina propondo a nomeação do sr. Correia Pinheiro para substituir o sr. Vaz Leirinha, na commissão a que este consocio se escusou.

Depois d'algumas observações expostas pelo sr. Correia Pinheiro foi a proposta submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o sr. Presidente disse que o sr. dr. Alves tem estado doente, procurando a Mesa, com interesse devido, obter informações ácerca do seu estado e podendo gostosamente afirmar as melhoras de tão prestimoso collega.

Mais disse que a Mesa acompanhára á sua ultima morada a esposa do digno collega sr. Prospero Meyrelles, prematuramente roubada aos carinhos da familia, pedindo que na acta se consigne um voto de sentimento pelo golpe que alanceia aquelle nosso dedicado consocio.

O sr. 1.º secretario, profundamente commovido, disse associar-se ao voto do sr. Presidente, accentuando o respeito para com a illustre extincta e a amizade e gratidão para com o collega dignissimo. Foi approved por unanimidade.

O sr. Francisco de Carvalho communicou á Sociedade que o digno professor do curso superior de letras, sr. Adolpho Coelho, se propoz publicar, n'um conhecido jornal, um ou dois artigos sobre materia d'ensino

pharmaceutico, o que em tempo não fez, como promettera, por absoluta impossibilidade.

O sr. Alberto Veiga pediu que o esclarecessem sobre o assumpto da representação da Sociedade no Congresso de Bruxellas.

Respondeu-lhe o sr. 1.º secretario, dizendo que a Sociedade, desilludida nas suas esperanças de se ver representada pelo sr. dr. Alves, vae brevemente officiar ao digno socio belga, sr. Gil, solicitando-lhe essa penhorante prova de confraternidade.

Como a hora estivesse adiantada o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 e meia horas da noite.

O 2.º secretario

João Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 13 JULHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Na ausencia do 2.º secretario, foi convidado a occupar o seu logar o socio Joaquim Castella 2.º secretario substituto.

Não se leu a acta da sessão antecedente, pelo motivo de não haver sido enviada, pelo 2.º secretario.

O 1.º secretario, sr. J. P. Estanslau da Silva, participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicia Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gazeta Médica*, do Mexico; *La Farmacia*, do Mexico.

O mesmo sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu tambem conta da seguinte correspondencia :

1.<sup>o</sup>—Officio do sr. dr. Joaquim José Alves, agradecendo o interesse, que a sociedade tomou pelas suas melhoras.

2.<sup>o</sup>—Officio do sr. Sousa Telles, instando pela demissão de membro da commissão de redacção, a qual foi aceita pela Sociêdade, resolvendo-se chamar o seu substituto, o sr. Estanislau da Silva.

O sr. Presidente participou á Sociedade o convite feito pela Sociedade Geographia de Lisboa, para esta se fazer representar, no dia da inauguração da suanova séde, dizendo mais o sr. presidente que a Sociedade Pharmaceutica Luzitana tinha sido representada pela Mesa.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando se pela leitura do relatorio da commissão nomeada para dar parecer sobre uns artigos escriptos na *Gazeta de Pharmacia* pelo socio o sr. Emilio Fragoso, e que se encontra a pag. 151.

Foram admittidos socios correspondentes d'esta Sociedade os srs. Pedro José Miguel de Sousa Nobre, residente em Pero Pinheiro, e Alfredo Pereira, residente em Rio Tinto.

Não se entrou na segunda parte da ordem da noite que era a seguinte proposta do sr. Fragoso:

«Estado actual do ensino pharmaceutico no paiz e a sua critica. Estudo comparativo entre o ensino em Portugal e o que se encontra estabelecido em outras nações, especialmente em França e Allemanha, que são os paizes que teem legislação diversa sob o ponto de vista de exercicio. Apreciação e critica dos projectos de reforma de ensino apresentados aos poderes publicos desde 1849 em diante»

Não se achando presente o auctor da proposta, resolveu-se, por indicação dos srs. Carvalho da Fonseca, Alberto Veiga e Estanislau da Silva, adiar a sua discussão para quando elle comparecer.

O sr. Estanislau da Silva, offereceu para o archivo da Sociedade o jornal *O Elvense*, que publica um artigo interessante do nosso esclarecido consocio sr. Rosado da Silva, d'Elvas.

Eram 11 horas da noite quando o sr. presidente encerrou a sessão.

O secretario

*Joaquim Castella.*

**Parecer da comissão nomeada para apreciar o assumpto da proposta do sr. A. Carvalho da Fonseca, apresentada em sessão de 8 de Junho de 1893**

*Senhores:*

A comissão por vós nomeada para apreciar o assumpto da proposta apresentada em sessão d'esta Sociedade pelo nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, vem desobrigar se d'esse encargo, dando-vos conta das conclusões, a que chegou.

Como sabeis, a proposta prende-se a uns artigos escriptos na *Gazeta de Pharmacia* pelo nosso consocio sr. Emilio Fragoso, nos quaes se julga haver referencias menos respeitosas para a Mesa d'esta Sociedade e para alguns de seus socios. A missão, como vedes, é bastante delicada, e a comissão desejaria escusar-se a tão ingrata tarefa porque, qualquer que seja o seu veredictum, este não poderá satisfazer a todos, como quasi sempre acontece em casos semelhantes, resultando d'ahi, muitas vezes, dissabores e antipathias para quem acceita encargos d'esta ordem.

Não obstante, a comissão curvou-se aos vossos designios e fel-o na intensão de apreciar a questão com a maior imparcialidade e justiça, tendo sempre em vista promover quanto possível a harmonia e fraternidade, que deve existir entre collegas e membros de uma corporação scientifica como é a Sociedade Pharmaceutica Luzitana.

Para chegar a este desideratum, a comissão julgou indispensavel ouvir o nosso collega sr. Emilio Fragoso, e de accordo com o que determina o artigo 8o do Regulamento interno da Sociedade, enviou-lhe o seguinte officio :

Ill<sup>mo</sup> ex.<sup>mo</sup> sr. A comissão incumbida d'apreciar o assumpto da proposta do nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, apresentada em sessão da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, deseja ouvir a v. ex.<sup>a</sup>, como parte interessada que é no referido assumpto, e ainda por que assim o determina o Regulamento interno d'esta Sociedade. Assim pois, a comissão participa a v. ex.<sup>a</sup> que estará á sua disposição na proxima quinta-feira, 8 do corrente, pelas 8 e meia horas da noite, no edificio d'esta Sociedade. Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup> — Lisboa e Sala das Commissões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, em 6 de julho de 1897.—Ill.<sup>mo</sup> ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso.—O secretario da comissão, Antonio Cesario d'Almeida Alves.

A' hora indicada n'aquelle officio reuniu-se a comissão na sala respectiva e ahi aguardou a chegada do nosso consocio, que ate ás 9 e meia horas não havia comparecido nem mandado qualquer communicação. Respeitando os motivos que levaram o nosso consocio sr. Emilio Fragoso a não acceder aos desejos da comissão, esta não pôde deixar de confessar o pesar que lhe causou este facto, visto que se julga privada do melhor elemento para formular o seu juizo, segundo as intenções, que acima manifestou. Deante d'esta circum-



tancia, a comissão julgou desnecessario convidar o nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, autor da proposta, visto não poder confrontar as suas explicações com as do nosso collega sr. Emilio Fragoso.

N'estas condições, a comissão resolveu abster-se de manifestar a sua opinião sobre a materia em questão, e pede licença para lembrar á Sociedade o seguinte alvitre:

Que seja convocada uma sessão extraordinaria onde o nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, poderá desenvolver e esclarecer o assumpto da sua proposta, e a Sociedade deliberar como julgar mais conveniente.

A comissão termina assim o seu trabalho, e bem sabe não estar elle na altura do assumpto, que o motivo nem nas condições de satisfazer a vossa expectativa, mas outra cousa não era de esperar de uma comissão composta dos mais humildes e obscuros dos vossos consocios.

Lisboa e Sala das Comissões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 12 de julho de 1897.

(a) *Antonio Corrêa Pinheiro,*  
*Antonio Cesario d'Almeida Alves,*  
*Joaquim José Caetano Castella.*

SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas sessões.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim*

*hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa; Novidades Medico-Pharmaceuticas, do Porto; A Dosimetria, do Porto; O Instituto, de Coimbra; Coimbra Medica, de Coimbra; Aurora do Cavado, de Barcellos; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona; Anales del Instituto Médico Nacional do Mexico; Crónica de Ciencias Medicas de Filipinas, de Manila; Moderne Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.*

Egualmente participou ter-se recebido da comissão central executiva do centenario da descoberta da India, um exemplar da obra intitulada *Dai-Nippon* (o grande Japão) por Venceslau de Moraes;—e de Mr. Maurice Duyk, secretario geral do congresso de pharmacia, de Bruxellas, quatro exemplares de opusculos, por elle publicados, sobre assumptos de pharmacia.

Resolveu-se que se agradecessem estes offerecimentos.

Fez tambem a leitura da seguinte correspondencia:

1.º — Officio da Associação Geral Pharmaceutica da Belgica, agradecendo a participação da Sociedade no congresso de Bruxellas.

2.º — Officio do nosso consocio residente na Ilha do Principe, sr. Antonio Diniz d'Abreu, tratando de varios assumptos particulares e dando a sua adhesão á uniformidade do ensino pharmaceutico.

O sr. Presidente propoz que se lavrasse na acta um voto d'agradecimento ao sr. Maurice Duyk, secretario geral da Sociedade Real de Pharmacia de Bruxellas, pela offerta dos opusculos, com que enriqueceu a bibliotheca da Sociedade.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Teve segunda leitura e foi posto á discussão o parecer da comissão nomeada para apreciar os escriptos do sr. Emilio Fragoso, na parte que se refere á Sociedade e publicado a pag. 151.

Usou primeiro da palavra o 2.º secretario, impugnando

do a doutrina do parecer, por contrario ao mandato da commissão, e por implicar demora na resolução d'esse assumpto d'interesse capital para a dignidade da Mesa. Demonstra, em face dos estatutos, que a commissão se devia manifestar pro ou contra o auctor dos referidos escriptos, quer elles envolvessem ou não materia offensiva do decoro da Sociedade. Diz que não é partidario de violencias, desejando, pois, que nenhuma das penalidades expressas nos estatutos incidam sobre o sr. Emilio Fragoso, pelas taes aggressões com que tem ferido os interesses moraes da Sociedade; mas, para salvaguarda da mesma e ainda como tributo de consideração devida ao sr. Presidente, cuja attitudo irreprehensivel no desempenho do seu cargo se deve impôr ao respeito de todos os consocios, entende que o sr. Emilio Fragoso deveria explicar no seio da commissão ou perante a Sociedade o pensamento, que presidiu á elaboração dos alludidos escriptos.

Depois d'isso, eliminadas as presumpções de qualquer offensa, e como consequencia natural do cavalheirismo e lealdade de cada um, os adversarios estender-se iam as mãos, assentando-se sobre os escombros dos aggravos uma harmonia pura e salutar.

Usou depois da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, dizendo que é intempestivo o alvitre da commissão, para que se convocasse uma assembleia extraordinaria a fim d'elle desenvolver e esclarecer o assumpto da sua proposta. Que os esclarecimentos alludidos se encontram profusamente espalhados por diferentes numeros da *Gazeta de Pharmacia*, os quaes a commissão tem ao seu alcance, e visto a sua proposta ser elaborada na conformidade dos estatutos, é d'opinião que a Sociedade cabe o direito de, regeitando ou approvando o parecer, se pronunciar já sobre o assumpto, visto que se encontram preenchidas todas as formalidades que a nossa lei exige.

O sr. Correia Pinheiro, relator, deffende o parecer. Diz que a Commissão não podia adeantar mais, em virtude do accusado não comparecer na reunião, para que fôra convidado, e n'este sentido falou largamente.

O sr. Francisco de Carvalho estranhando o melindre da Commissão em se pronunciar sobre os escriptos do sr. Emilio Fragoso, diz que n'outras circumstancias, talvez menos importantes, e tambem por motivo de uns escriptos publicados n'um jornal, aquelle consocio advogou a expulsão d'um nosso illustrado collega, não lhe importando susceptibilidades ou estimulo de camaradagem profissional.

O orador fez a leitura de varios documentos comprovativos da verdade da sua affirmativa, e terminou dizendo que o collega alvejado pelo sr. Emilio Fragoso foi levado aos tribunaes e eliminado do quadro da Sociedade. Não quer que se faça o mesmo ao sr. Fragoso, mas sim que se lhe mostre o nosso desagrado na mesma ordem de ideias, combatendo o parecer, embora resalvando a intelligencia e boas intenções dos dignos commissionados manifestaram-se ainda os srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga e primeiro Secretario.

Os srs. Almeida Alves e Joaquim Castella, membros da Commissão, expozeram algumas considerações tendentes a justificar a doutrina do parecer, declarando, assim como o sr. Correia Pinheiro, não se sentirem magoados se o parecer for rejeitado.

Posto á votação o parecer foi rejeitado.

Em seguida o sr. Carvalho da Fonseca apresentou a seguinte proposta classificada de urgente:

«Em vista da rejeição do parecer e attentas as declarações do sr. Corrêa Pinheiro e ainda a recusa systematica do sr. Emilio Fragoso em comparecer ás sessões, para que tem sido convidado a dar explicações: Proponho que a Sociedade resolva se deve ou não

applicar á este consocio o artigo 82 do regimento interno.

Lisboa e Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, 27 de julho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Posta á votação foi unanimemente approvada.

Mais apresentou o sr. Carvalho da Fonseca a seguinte proposta tambem classificada de urgente:

«Considerando que o sr. Emilio Fragoso está incurso no n.º 2 do artigo 21 dos estatutos d'esta Sociedade, em consequencia d'uns artigos publicados na *Gazeta de Pharmacia*, da qual é redactor principal e proprietario;

Considerando que a commissão encarregada de apreciar esses artigos, relatou no seu parecer que o referido socio não tinha comparecido á sessão, que essa mesma commissão lhe marcou para allegar qualquer razão, que pudesse adduzir em sua defeza;

Considerando que d'essa falta, resulta o ser applicado ao socio em questão, o artigo 82 do regimento interno d'esta Sociedade.

Proponho que seja admoestado o sr. Emilio Fragoso pelo digno Presidente d'esta Sociedade, proposta esta que submetto ao criterio da assembléa, evitando assim o disposto nos estatutos e regimento interno, que em taes casos impõe a expulsão.

Lisboa e Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, em 27 de julho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Posta á votação, foi unanimemente approvada.

Foram propostos socios correspondente nacional o sr. Antonio Rodrigues Pacheco, pharmaceutico residente em

Almodovar, e socio effectivo o sr. Pedro Maximo Simões, residente em Lisboa.

A Sociedade tomou gostosamente conhecimento da recepção do jornal *O Districto d'Aveiro* onde se encontra um primoroso artigo, firmado pelo nosso distincto collega sr. Manuel Ferreira da Cunha.

Não havendo mais nada que tratar o sr. Presidente encerrou a sessão: era 1 hora da noite.

O 2.º secretario

*Mendes Carreiro.*



## FORMULARIO

### Preparações de glicero-phosphatos

#### *Xarope:*

Glycerophosphato de cal.....	10 gram.
Acido citrico.....	1 »
Assucar granuloso em pó.....	610 »
Agua distillada.....	340 »

Dissolve-se agitando, sendo necessario evitar-se o calor.

#### *Pastilhas:*

Glycerophosphato de cal.....	1,15
Manteiga de cacáo.....	1,0

Para uma pastilha.

#### *Vinho ferruginoso:*

Glycerophosphato de ferro.....	10 gram.
Vinho da Madeira.....	900 »

Conserve em maceração durante 24 horas e filtre.

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 140)

N.º 485

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Serviço de saude do ultramar

Por decreto de 13 de julho de 1895, publicado no *Diario do Governo*, de 27 do mesmo mez, foi reorganizado o serviço de saude do ultramar.

Em o 1.º e 2.º tomo da 11.ª serie publicámos um desenvolvido extracto d'este decreto.

N.º 486

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 13 de julho de 1895, nomeando Augusto Alberto de Carvalho, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organisação da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a gradação de alferes de resesva, o pharmaceutico, Augusto Alberto de Carvalho, pelo haver requerido estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 13 de julho de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 175, de 1895.)

N.º 487

*Pharmaceuticos militares galardoados.*

Por decreto de 1 de julho de 1895, publicado no *Diario do Governo* de 22 de agosto do mesmo anno, foram agraciados com o grau de cavalleiro da real ordem militar de S. Bento de Aviz, os pharmaceuticos de 1.ª classe: Anthero da Costa e Oliveira, Manuel Nepomuceno e João Augusto Sollar.

N.º 488

*Decreto, de 15 de agosto de 1895, promovendo José Amaral Laranjeira e Silva a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, José do Amaral Laranjeira e Silva.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, 15 de agosto de 1895.—REI.—Luiç Augusto Pimentel Pinto.

(*Diario do Governo*, n.º 207, de 1895.)

N.º 489

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração politica e civil

## I.ª REPARTIÇÃO

*Agraciado com a mercê de cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e espada de valor, lealdade e merito:*

João Antonio da Fonseca, pharmaceutico pela universidade de Coimbra.

(Continua).

F. DE CARVALHO.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 D'AGOSTO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *Gaceta Médica*, do Mexico; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico; *Cronica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila.

Igualmente participou o recebimento das seguintes obras :

Da commissão central executiva do centenario da descoberta da India, um exemplar da *Chronica dos reis de Bisnaga*, por David Lopez; e outro do *Primeiro plano geral da celebração nacional do quarto centenario da partida de Vasco da Gama para o descobrimento da India, traduzido em Konkani*, por Monsenhor Sebastião Rodolpho Delgado.

Da commissão organisadora do oitavo congresso internacional de pharmacia, de Bruxellas, seis exemplares de opusculos, que tratam de assumptos, que devem ser resolvidos no referido congresso.

Resolveu-se que se agradecessem estes offercimentos.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia :

1.º—Officio do socio correspondente, sr. Manuel dos Santos Loura, de Amiaes, pedindo providencias contra

o facto de existir uma pharmacia n'aquella localidade, dirigida por um individuo de menor eidade, e que apenas tem tres annos de mal cumprida pratica.

Sobre este assumpto, usou da palavra o sr. Alberto Veiga, propondo que se officiasse ao governador civil de Santarem, no sentido de se obter justiça para as legitimas queixas do nosso collega sr. Santos Loura.

Foi approvedo.

Em seguida usou da palavra o sr. 1.º secretario. Diz que em virtude d'um conflicto, suscitado ha tempo em Coimbra, entre o nosso illustre collega sr. Vicente José de Seiça e um conhecido lente da faculdade de medicina, se promoveu, contra aquelle, um processo academico, de que lhe resultou suspensão temporaria de vencimentos e d'exercicio da profissão.

Que a Sociedade Pharmaceutica não pôde ficar indifferente ao desgosto, que fôra entenebreceer o espirito d'um dos seus membros mais pre-timosos, em quem, a par das irrefragaveis aptidões profissionais, reconhece um bello character. Que, interpretando o sentir da Sociedade, apresentava uma moção, que classificou d'urgente, onde se patenteia a injustiça feita ao sr. Seiça.

O sr. Alberto Veiga, referindo-se ao mesmo assumpto, faz realçar as boas qualidades, que distinguem o sr. Vicente José de Seiça, já como pharmaceutico, já como homem. Expôz detalhadamente a origem e consequencias do conflicto, acabando por dizer que a pena applicada ao administrador do Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade de Coimbra, a todos surprehen-deu, em presença da attitude do Conselho Geral d'Instrucção Publica, que teve escrupulos em o julgar, e ainda pelo depoimento do proprio lente accusador, que affirmou a conducta irreprehensivel do nosso collega, no desempenho da sua profissão.

Termina, apresentando uma moção d'ordem, identica á do sr. Estanislau da Silva, onde lamenta o facto suc-

cedido ao sr. Seiça, e declara que a Sociedade continúa a ter por s. ex.<sup>a</sup> a mesma elevada consideração, que sempre lhe mereceram as suas nobres qualidades e incontestavel merito profissional.

Seguiu-se no uso da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, o qual, reportando-se ao mesmo assumpto, diz que o sr. Seiça, em todo o seu proposito, só teve em mira o levantamento moral e intellectual da classe pharmaceutica. Que foi sob a direcção d'elle que praticára na pharmacia do hospital de Coimbra, apreciando então, com inteira consciencia, o valor dos seus conhecimentos e o systematico rigor na applicação da melhor pratica. Que se adivinha n'elle um carola da pharmacia, ardente obreiro da elevação dos seus destinos. Que a pena que lhe impuzeram resvala, pois, por todos os collegas. Finalisa dizendo que, apezar de sobre a mesa se encontrarem duas moções, que perfeitamente o satisfazem, com o fim d'ampliar-lhes a significação e ainda como preito de reconhecimento devido a um distincto alumno de medicina, que em plena aula do 3.<sup>o</sup> anno da respectiva faculdade exaltou brilhantemente a classe pharmaceutica, contra insinuações menos justas, que alguem lhe assacára, apresentava uma proposta, que ficou para segunda leitura.

O sr. Silva Machado depois de fazer a apologia do character, intelligencia e illustração do sr. Seiça, a quem acompanha n'esta hora d'ingrata provação, propõe que as moções dos srs. 1.<sup>o</sup> secretario e Alberto Veiga se fundem n'uma só, sendo firmada pelos dois apresentantes.

Foi approvedo.

Submettida a moção, que é a seguinte, aos votos da assembléa, foi unanimemente approveda :

«A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo conhecimento do processo academico movido ao seu illustre consocio e digno director do Dispensatorio Pharmaceu-

tico da Universidade de Coimbra e membro do jury dos exames de pharmacia, sr. Vicente José de Seixa, e do qual resultou a suspensão temporaria de vencimento e exercicio da sua profissão ao seu prezado collega, lamenta com pezar este desagradavel acontecimento e continúa a ter na mais subida consideração e estima o seu illustrado consocio e as suas nobres qualidades e competencia profissional.»

O sr. Silva Nogueira diz que se tornam necessarias providencias contra o abuso commettido na venda das aguas minero-medicinaes, por quanto, havendo uma lei recente, que só permite essa venda ás pharmacias e respectivos depositos, ella se tem comtudo generalisado a muitos outros estabelecimentos.

O sr. Presidente diz tomar na devida consideração os desejos do sr. Nogueira.

Entrou-se depois na ordem da noite, cabendo a palavra, em primeiro lugar, ao sr. Sousa Telles, que apresenta e faz a leitura d'uma proposta tendente a elevar á categoria de socio honorario o sr. Vicente José de Seixa.

Sendo admittida, nomeou-se a commissão para dar o competente parecer, ficando composta pelos srs. Sousa Telles, Fernandes da Cunha, Antonino Alves Bara e Vaz Leirinha.

Teve primeira leitura, ficando para ser discutido na sessão seguinte, um parecer da commissão de chimica relativo a uma substancia enviada pelo sr. José Martins Pereira, do Tournal, de Sever de Vouga, afim de se verificar se era ou não *Salicylato de chumbo*.

Foram nomeados socios correspondentes nacionaes, os srs. Antonio Rodrigues Pacheco, d'Almodovar, e Antonio d'Almeida d'Oliveira Matta, de Rio-Maior; e socio effectivo o sr. Pedro Maria Simões, residente em Lisboa.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidenté encerrou a sessão. Eram 12 horas da noite.

O 2.º secretario

*Mendes Carreiro.*

---

SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do sr. Silva Machado

(Vice-presidente)

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Presidente participou o fallecimento do sr. dr. Sousa Martins, enaltecendo as suas qualidades, os seus dotes e os seus serviços prestados á Sociedade Pharmaceutica, de que era socio benemerito, e lamentou a perda de tão illustre quão prestimoso homem de sciencia.

Falaram sobre o assumpto os srs. Pedro Fernandes da Cunha, Francisco de Carvalho e Sousa Telles.

O sr. Presidente propôz que se exarasse na acta um voto de profundo sentimento por aquelle triste caso, e que se officiasse ás irmãs do sr. Sousa Martins, communicando-lhes isso, o que foi approved por unanimidade.

Usou em seguida da palavra o sr. Sousa Telles, que propôz, que se convidassem para uma reunião extraordinaria todos os socios da Sociedade, afim de se tratar de discutir a questão do sr. Seiça.

Os srs. Francisco de Carvalho, Alberto Veiga e Silva Nogueira, que exercia o cargo do 1.º secretario, propozeram que se encerrasse a sessão em signal de sentimento pela morte do sr. dr. Sousa Martins; foi approved por unanimidade.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 9 horas e meia da noite.

Pelo 2.<sup>o</sup> secretario  
*Francisco Cortez.*

Officio do sr. Presidente, admoestando o socio honorario sr. Emilio Fragoso, em virtude de uma resolução da Sociedade.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Julgando-se a nossa Sociedade offendida com a publicação d'uns artigos na *Gazeta de Pharmacia*, de que V. Ex.<sup>a</sup> é director e proprietario, deliberou em sessão de 25 de maio d'este anno, officiar a V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo-lhe se dignasse comparecer á sessão immediata, e V. Ex.<sup>a</sup> não compareceu nem allegou os motivos da sua não comparencia. Este convite, tinha por fim promover a harmonia e a fraternidade entre V. Ex.<sup>a</sup> e todos os socios. Isto tomado na devida consideração, foi resolvido nomear uma commissão para apreciar os alludidos artigos. Constituida a commissão, desejou ouvir previamente V. Ex.<sup>a</sup>, e para isto enviou um officio convidando-o a comparecer na casa da Sociedade em dia e hora designada, a que V. Ex.<sup>a</sup> igualmente deixou de satisfazer. O que, sendo tudo ponderado, levou a Sociedade a deliberar por unanimidade, em sessão de 27 do corrente, que V. Ex.<sup>a</sup> fosse admoestado por mim.

E', pois, em virtude d'esta resolução, que me dirijo a V. Ex.<sup>a</sup>, esperando que se cohibirá de continuar no caminho que encetou, evitando assim desdouro para uma agremiação da qual V. Ex.<sup>a</sup> é membro honorario.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de julho de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Emilio

Manuel Fragoso.

O Presidente.

*José Bento Coelho de Jesus.*

## CHIMICA

**Analyse do sulfato de quinina da Sociedade Lusitano-Africana feita no Dispensatorio Pharmaceutico dos Hospitaes da Universidade.**

Dividimos este exame em duas partes :

- 1.<sup>a</sup> — *Verificação dos caracteres physicos.*
- 2.<sup>a</sup> — *Ensaios chimicos:*

Quinina (doseada pelo processo da ammonia)	74,02 0/0
H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (calculado pelo sulfato de baryo obtido de um gramma do sulfato) . . . . .	11,35 0/0
O sulfato deshydratado a 100°, perdeu de pezo . . . . .	14,39 0/0
Investigação das <i>materias mineraes fixas</i> pela incineração do sal . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>acidos gordos, fecula, sulfato de calcio</i> , pelo acido sulfurico diluido . . . .	Nullas
Investigação das <i>materias assucaradas</i> (para a pesquisa da mannita), precipitando a quinina do soluto aquoso do sulfato pelo carbonato de potassio, filtrando o liquido e evaporando-o; tratando o residuo pelo alcool quente a 80°, filtrando o liquido e evaporando o . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>glycosides, etc.</i> , pelo acido sulfurico concentrado . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>chloretos</i> , pelo azotato de prata, no soluto aquoso do sal . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>saes ammoniacaes</i> , pelo hydrato de sodio diluido (a quente) . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>saes mineraes</i> , pelo alcool a 95 <sup>o</sup> e chloroformio (5 : 10, em volumes) . .	Nullas
Investigação da <i>cinchonina, etc.</i> , pelo ether e ammonia (10 : 2, em volumes) . . . . .	Peq. quantidade
Investigação dos <i>sulfatos dos alcaloides secundarios da quina</i> , pelo ensaio de Kerner, com as precauções indicadas por Prunier. cerca de 3 0/0	

Em vista dos resultados, que obtivemos do nosso exame, classificamos de *bom sulfato de quinina officinal* o

sulfato, que analysámos. Dispensatorio dos Hospitaes da Universidade de Coimbra, março de 1897.

O director,  
*Vicente José de Seíça.*

### Ensaíos da vaselina

1) Aquece-se a banho-maria, durante um quarto de hora, agitando repetidas vezes, 10 grammas de vaselina com 10 grammas d'agua. Depois do esfriamento, separa-se a agua, que deve ser neutra, não precipitar pelo chloreto de baryo, e apenas deixar um pequeno résiduo pela evaporação.

2) Fazem-se fundir 10 grammas de vaselina a banho-maria; ajuntam-se-lhe 50 gottas de  $H^2 SO^4$  a 73 0/0, e aquece-se durante quinze minutos, não esquecendo mexer: o acido não deve córar.

3) Fundem-se 10 grammas de vaselina a banho-maria; ajuntam-se 5 gottas d'uma solução fraca de permanganato de potassa a 2 0/0. Aquece-se durante 15 minutos, tendo o cuidado de agitar. A solução do permanganato deve ficar vermelha.

4) Aquecem-se a banho-maria durante 30 minutos, sem esquecer de agitar, 5 grammas de vaselina com 5 grammas de bi-carbonato de sodio e 25 grammas d'agua.

Depois do esfriamento, separa-se o liquido e satura-se com HCl diluido.

Se o liquido não ficar limpido, é porque ha presença de resinas ou de acidos gordos.

*(Journal de Pharmacie et de Chimie).*

## PHARMACIA

### Ovulos de glycerina solidificada

Muitos formularios e revistas pharmaceuticas teem publicado formulas d'estes ovulos, que variam muito



pouco quanto ás proporções, e que, segundo M. Fernand Boyeldien, correspondem ao seguinte:

Gelatina branca.....	30 gram.
Agua distillada.....	45 »
Glycerina pura.....	165 »

Faz-se fundir a banho-maria a gelatina na agua e junta-se a glycerina.

Diz Boyeldien, que este producto, depois de algum tempo de sua preparação, toma uma dureza excessiva, o que é um obstaculo sério para o emprego dos ovulos de glycerina solidificada.

Concluo, depois de muitas e sérias investigações, que os ovulos preparados segundo as proporções indicadas, pouco ou nada se dissolviam.

Fez, pois, uma formula, que diz satisfazer os preparadores e os doentes.

E' a que segue:

Gelatina branca.....	12 gram.
Agua distillada.....	40 »
Glycerina pura.....	90 »

Obteem-se ovulos de sufficiente consistencia, e que se dissolvem perfeitamente.

#### Reacções do benzonaphtol

Aquecido com acido sulfurico concentrado, o benzonaphtol, dissolve-se, e a solução adquire côr violeta, que depois se torna vermelha; o liquido apresenta então uma fluorescencia esverdeada á luz reflectida.

Addicionando ammoniaco á solução sulfurica do benzonaphtol, a fluorescencia é amarello claro em vez de esverdeada.

#### O vinagre, antidoto de acido phenico

O professor E. Carleton (de New-York) diz, que o vinagre é um excellente contra-veneno do phenol. Ap-

plicado sobre uma superficie cutanea ou mucosa, que acabe de ser queimada pelo acido phenico concentrado, faz desaparecer logo a alvura caracteristica, assim como a anesthesia produzida, e impede a formação da escara consecutiva á da queimadura.

Neutralisa tambem o acido phenico introduzido no estomago. Por isso, a primeira cousa a fazer, n'um caso d'envenenamento pela ingestão do phenol, consistirá em fazer engulir ao paciente vinagre diluido em agua (partes eguaes), e depois proceder á lavagem do estomago.

(Revue Médicale).

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 160)

N.º 490

Ministerio dos negocios do reino

*Decreto, de 14 de setembro de 1895, approvando o regimento dos preços dos medicamentos.*

Visto o disposto no alvará de 5 de novembro de 1808, e no artigo 43.º do decreto com força de lei de 3 de dezembro de 1868, relativamente á refórma do regimento dos preços dos medicamentos;

Tomando em consideração a proposta da commissão encarregada da sobredita refórma; e

Tendo ouvido a junta consultiva de saude publica, com cujo voto me conforom:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º — E' approvedo, para servir de directorio aos pharmaceuticos e para fiscalisação e policia das boticas, o regimento dos preços das drogas, medicamentos e manipulações, que faz parte d'este decreto, e vae assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

Art. 2.º — O sobredito regimento será observado com as condições e pela forma prescripta na legislação em vigôr.

Art. 3.º — Os exemplares do alludido regimento hão de ser legalizados com o sello da secretaria d'estado dos negocios do reino, que se apporá na primeira pagina de cada um dos exemplares, e os administradores de concelhos, de bairros, datarão e assignarão os respectivos pertences, devendo tambem rubricar todas as folhas, a começar da que tiver o sello da secretaria.

Art. 4.º — Fica revogado o decreto de 20 de fevereiro de 1890 e o regimento, que d'este faz parte.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 14 de setembro de 1895. = REI = *João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

(*Diario do Governo*, n.º 249, de 1895.)

N.º 491

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 24 de outubro de 1895, nomeando Antonio Augusto de Carvalho Pessoa pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do art.

82.º e no art. 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem, em nome de El-Rei, nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico Antonio Augusto de Carvalho Pessoa, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 24 de outubro de 1895. = RAINHA REGENTE =  
*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 253, de 1895.)

(*Continúa.*)

F. DE CARVALHO.

**Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895**

CONTINENTE

AVEIRO

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto d'Aveiro*

**Concelho d'Agueda**

Joaquim Augusto d'Haro e Oliveira, *villa d'Agueda*; Manuel da Silva Teixeira, *villa d'Agueda*; D. Elvira Adelaide de Fontes Alva, *villa d'Agueda*; Alfredo Dias Franco, *Mourisca, Trofa*.

**Concelho d'Albergaria**

João Pedro Ferreira, *villa d'Albergaria*; Francisco Marques de Lemos, *villa d'Albergaria*; Alfredo Augus-

to de Vasconcellos, *Angeja*; Antonio José Martins Pereira, *Toural de Soligo, freguesia de Pecegueiro*.

### Concelho d'Anadia

José Augusto dos Santos Maia, *Anadia*; José da Costa Simões, *Anadia*; Cezar Henriques de Seabra Rangel, *Avelans de Caminho*; Synfronio dos Santos Maia, *Paredes*; Antonio Augusto de Freitas, *Aguim*; Adriano Ruivo de Figueiredo, *Pedreira*; Antonio Joaquim Cardote, *Paredes*; Leonel Ayres dos Santos Maia, *O. do Bairro*; Antonio Tavares d'Araujo Castro, *O. do Bairro*; Alfredo Henriques Gomes, *Mamarrosa*.

### Concelho d'Arouca

José Corrêa da Silva, *villa d'Arouca*; José Soares d'Azevedo, *Cabeças de Fermêdo*.

### Concelho d'Aveiro

Albino José Pinto de Miranda, *Palhaça*; Antonio Simões da Silva, *Eixo*; Avelino Dias de Figueiredo, *Eixo*; Francisco Antonio de Moura, *Aveiro*; Francisco da Luz e Filho, *Aveiro*; João Bernardo Ribeiro Junior, *Aveiro*; Joaquim Maria Alla, *Aveiro*; Reinaldo Vidal Oudinot, *Aveiro*; João Pinto Rodrigues Vallas, *Esgueira*; Manuel dos Santos Costa, *Costa do Vallado*; Agostinho Ferreira Vieira, *Ilhavo*; Padre Augusto Candido Figueira, *Ilhavo*; Diniz Gomes, *Ilhavo*; Carlos Celestino Pereira Gomes, *Ilhavo*; José d'Almeida Barreto, *Ilhavo*.

### Concelho de Castello de Paiva

Accacio Alfredo da Silva Vaz, *Villa de Paiva*; Martinho José d'Amorim Junior, *Villa de Paiva*.

### Concelho d'Estarreja

Delfim da Silva Valente, *Avanca*; Manuel Augusto Pires de Resende, *Beduido*; Francisco Luciano Barbosa da Silveira, *Beduido*; Joaquim José Vieira de Sá, *Murtosa*; Severino José Pereira Valente, *Murtosa*; Antonio Dias de Figueiredo, *Murtosa*; Manuel Joaquim da Silva Vigario, *Pardilho*.

### Concelho da Feira

Joaquim Pinto d'Araujo, *Feira*; Antonio da Silva Teixeira Neves, *Feira*; Manuel Balduino Gomes dos Santos, *Arrifana*; Manuel José Paes Moreira, *Cavêdo*; Manuel Fernandes Povoas, *Fiães*; José Antonio Fernandes, *Fiães*; Antonio Mendes dos Santos, *Espinho*; José Antonio Pires de Resende, *Espinho*; Joaquim Ferreira Pinto dos Reis, *Paços de Brandão*; Isidoro Elisoarte Lobo, *Paços de Brandão*; José Lopes Barbosa, *Silvade*.

### Concelho da Mealhada

João Luiz Rodrigues, *Antes*; Antonio Ruivo de Figueiredo, *Luso*; José Augusto da Costa Salles, *Mealhada*; José Cerveira Junior, *Mealhada*; Abel Godinho Lopes Cerveira, *Pampilhosa*.

### Concelho d'Oliveira d'Azemeis

José Ferreira da Silva Guimarães, *Oliveira d'Azemeis*; Joaquim Ferreira d'Araujo e Silva, *Oliveira d'Azemeis*; Augusto da Cunha Leitão, *Oliveira d'Azemeis*; Francisco Moreira da Silva Vidal, *Cucojães*; Carolina Paes Moreira, *Cezar*; Manuel Tavares d'Almeida, *Villa-Chã*; Manuel do Carmo Pires Leman, *Villa-Chã*; Camillo Tavares de Mattos, *Villa-Chã*.

### Concelho d'Ovar

Manuel Joaquim Rodrigues, *Ovar*; Delfim José de Souza Lamy, *Ovar*; Isaac Julio Fonseca da Silveira, *Ovar*; Ernesto Augusto Zagallo de Lima, *Ovar*; José Maria de Sá Fernandes, *Vallega*; Pedro Lopes Barbosa, *Esmoriz*.

### Concelho de Vagos

Miguel Maria de Pinho Dias Santiago, *Vagos*; Eugenio Ferreira da Encarnação, *Vagos*; João dos Santos Victor, *Soza*.

(*Continúa*)

## SOUSA MARTINS

A comissão eleita na Sociedade das Sciencias Medicas, em o dia 28 de agosto preterito, para promover algumas manifestações em homenagem á memoria do illustre sabio, dirigio a cada um dos membros da grande comissão, adiante mencionada, a seguinte circular:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

«A classe medica de Lisboa, de que Sousa Martins foi ornamento e guia, entendendo que lhe assistia, a ella, o dever de promover manifestações que perdurassem e glorificassem a memoria de tão grande vulto, delegou-nos poderes para esse effeito na sua sessão de 20 do proximo passado mez, realisada nas salas da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa.

A comissão, que ficou constituida pelos abaixo assignados, realisou com breves intervallos duas sessões, em que se assentou, o que se devia propôr em nova reunião de classe.

N'esta reunião, realisada no local da primeira, em

28 de agosto, foram votadas as propostas, que tivemos a honra d'apresentar, e que foram:

1.<sup>a</sup> Levantar, por subscripção publica, em frente do edificio da nova Escola Medica, no Campo dos Martyres da Patria, um monumento architectonico á memoria de Sousa Martins.

2.<sup>a</sup> Editar um livro, contendo, devidamente commettadas e criticadas, todas as producções scientificas e litterarias de Sousa Martins.

3.<sup>a</sup> Editar um livro *In Memoriam*, no genero do que foi publicado por occasião da morte de Anthero de Quental, e em que a personalidade do illustre e grande extincto, diferentemente encarada por diversos escriptores, receba a consagração merecida pelos seus meritos e virtudes.

A classe honrou-nos, dando-nos em seguida um voto de confiança, para executarmos as propostas votadas; e votou mais, que esta commissão, composta apenas de medicós, se augmentasse com representantes de todas as classes, auctorisando-nos a fazer a respectiva escolha.

Os medicos não podiam deixar de proceder assim.

Sendo a perda de Sousa Martins soffrida, não só pela classe medica, mas por todas as classes, pelo paiz inteiro, porque o paiz serviu elle sempre, n'uma grande abnegação de si proprio, e para maior gloria e serviço de todos os seus filhos, as homenagens, que se prestem á sua memoria não devem significar simplesmente o preito dos seus collegas, mas os votos de todos os seus concidadãos.

E' certo que a figura de Sousa Martins se ergue, dominadora, n'uma classe, mas sahe d'ella aos hombros de todos nós, para a collocarmos no degrau mais alto do pedestal da Patria, que elle tanto amou, tanto serviu e tanto glorificou.

Todos os portuguezes, sem distincção alguma, teem pois o direito de concorrer, para que se tribute uma



homenagem merecida ao que d'entre elles se soube elevar pelo unico exforço das suas virtudes e pelo unico merito do seu grande e poderoso talento.

Foi n'este pensamento que nos elegeram e foi n'este intuito que nós acceitámos o mandato.

E' no cumprimento d'este mandato, que nós temos a honra de convidar V. Ex.<sup>a</sup> para fazer parte da grande commissão, e o avisamos de que no dia 13 de setembro, nas salas da Sociedade das Sciencias Medicas, rua do Alecrim, 52, 2.º, pelas 3 horas da tarde, terá logar a 1.<sup>a</sup> reunião.

Os abaixo assignados esperam de V. Ex.<sup>a</sup> a honra da sua comparencia.

Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, 8 de setembro de 1897.—Manuel Bento de Sousa, presidente; José Antonio Serrano, vice-presidente; Miguel Bombarda, Alfredo da Costa, Carlos Tavares, Luiz da Camara Pestana, João Cesario de Lacerda, D. Antonio de Lencastre, Gregorio Fernandes, H. Mouton, Carlos Moniz Tavares, Xavier da Cunha, Eduardo Burnay, Alfredo Luiz Lopes, Fragoso Tavares, Thomaz de Mello Breyner, Augusto de Vasconcellos e Hygino de Sousa, secretarios.»

Eis os nomes dos cavalheiros, que compõem a grande commissão, da qual fazem tambem parte, os signatarios da circular:

Duque de Palmella, conde de Ficalho, Ferreira do Amaral, conde de S. Januario, Luiz d'Almeida e Albuquerque, José Bento, Coelho de Jesus, Francisco Antonio Alvares Pereira, José Verissimo d'Almeida, José Antunes Pinto, Francisco da Fonseca Benevides, Manuel Nicolau Bettencourt Pitta, Luiz Feliciano Marrecas Ferreira, Pedro Coutinho da Silveira Ramos, Manuel Joaquim Ferreira Marques, conselheiro Jayme Moniz, José Maria Rodrigues, Zophimo Pedroso, João Ferraz de Macedo, Antonio Homem de Vasconcellos, Vicente Ro-

drigues Monteiro, Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, Casimiro José de Lima, José Eduardo d'Oliveira, conselheiro José Estevão de Moraes Sarmiento, José Maria de Sousa Monteiro, Luciano Cordeiro, Eduardo Abreu, José Antonio Rodrigues, Joaquim Urbano da Veiga, João Guilherme Torquato dos Reis Campos, actor Taborda, José Frederico Laranjo, Gomes Teixeira, Luiz Vaz de Carvalho Crespo, Antonio Franco, Francisco Teixeira de Queiroz, Jayme Batalha Reis, Mello Vianna, José Tedeschi, visconde de Chancelleiros, Salvador Marques, Joaquim Jeronymo d'Oliveira, Marquez da Praia e de Monforte, conde de Burnay, conselheiro Antonio Augusto Pereira de Miranda, Frederico Biester, Carlos Lima Mayer, Carlos Santos, conde do Alto Mearim, Joaquim Mattoso da Camara, Carlos Maria Eugenio d'Almeida, conde da Folgosa, conde de Magalhães, conde do Restello, conde de Valenças, Jorge O'Neill, Francisco Izidro Vianna, Alfredo de Queiroz Guedes, João Pedro Diogo Patrone Junior, Joaquim Leite Pereira Jardim, José Martinho da Silva Guimarães, Polycarpo P. Ferreira dos Anjos, José Pinheiro de Mello, Antonio Joaquim Simões d'Almeida, Luiz Eugenio Leitão, Eduardo Ferreira Pinto Bastos, Antonio Ferreira Ramos, visconde de Moraes, Manuel Joaquim Alves Diniz, conselheiro José Luciano de Castro, Theodoro Pinto Bastos, conde da Azarujinha, conde de Carnide, visconde de Coruche, visconde de Monsanto, conselheiro Henrique de Barros Gomes, conselheiro Antonio Maria Pereira Carrilho, conselheiro João Franco Castello Branco, conselheiro Ernesto Hintze Ribeiro, conselheiro José Dias Ferreira, conselheiro Francisco da Veiga Beirão, conselheiro Antonio Candido Ribeiro da Costa, conselheiro Augusto José da Cunha, Ramalho Ortigão, conde de Monsaraz, Raphael Bordallo Pinheiro, Luiz Osorio, Guerra Junqueiro, Fialho d'Almeida, Marcellino Mesquita, Antonio Pinto Leão

d'Oliveira, José Maria Branco Gentil, Joaquim Evaristo d'Almeida, Manuel Bordallo Pinheiro, João Quintino de Avellar, José Maria Teixeira Guimarães, Brito Aranha, Silva Graça, José d'Alpoim, conselheiro Marianno de Carvalho, conselheiro Emygdio Navarro, Alves Corrêa, Faustino da Fonseca, João Chagas, director da *Folha do Povo* Sergio de Castro, Jayme Victor, director do *Correio Nacional*, director do *Reporter*, Constancio da Costa, Armando da Silva, Mariano Pina, director da *Nação*, José d'Ascensão Guimarães, Eduardo Motta, José Curry da Camara Cabral, Abilio Pinto de Mascarenhas, Francisco Augusto d'Oliveira Feijão, José Joaquim da Silva Amado, Claudino José Vicente Leitão, Sabino Maria Teixeira Coelho, Manuel Antonio Moreira Junior, Carlos Maciel (primeirannista de medicina), José da Ponte e Sousa (segundannista de medicina), José Maria da Graça Soares e Sousa Junior (terceirannista de medicina), José Antonio da Costa Junior (quartannista de medicina), João de Sant'Anna Leite (quintannista de medicina), José Allemão Mendonça Cysneiros (2.º anno de pharmacia), Gama Pinto, Francisco Marques Sousa Viterbo, Eduardo Schwalbach Lucci, J. M. de Oliveira Ferraz, Franck Canell, Pedro Antonio Bettencourt Raposo, Guilherme d'Oliveira Martins, Silva Cordeiro, José de Lacerda, D. João da Camara, João Cypriano Ferreira, director do jornal *A Tarde*, Antonio José Nunes Junior, director da Academia Portuense, director da Academia de Bellas Artes, presidente do Centro Pharmaceutico Portuguez, Ramiro Guedes, Joaquim Borges Garcia de Campos, conselheiro José Filippe de Andrade Rebello, José Antonio de Almeida, conselheiro José Joaquim Ferreira Lobo, Antonio Manuel da Cunha Bellem, Guilherme José Ennes, Joaquim de Mattos Chaves, Manuel Rodrigues de Oliveira, director da *Coimbra Medica*, director da *Medicina Moderna*, director da *Gazeta de Pharmacia*, di-

rector do *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, presidente da Sociedade União Medica do Porto, conselheiro Venancio Augusto Deslandes, Agostinho Maria Cardoso, presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Porto, prior d'Alhandra, João Jacintho da Silva Corrêa, Daniel de Mattos, Bernardino Machado, Costa Simões, decano da faculdade de medicina, Alfredo Cesar Henriques, Wenceslau de Lima, Moraes Caldas, Ricardo Jorge, Julio de Mattos, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior.



BRAZIL

Antonio Gomes, conde de Figueiredo Magalhães e Gonçalo de Castro.

GOA

Costa Alvares e Raphael Pereira.

ANGOLA

Ramada Curto e José de Vasconcellos.

ILHAS ADJACENTES

João Augusto Ferreira Mont'Alverne de Sequeira e Christovão Ayres.

Reuniu, com effeito, no dia indicado, a grande comissão, sendo aclamado Presidente o sr. Duque de Palmella; vice-presidentes os srs. Conde de Ficalho e conselheiro Ferreira do Amaral; thesoureiro o sr. Carvalho Monteiro, e secretarios os mesmos da primeira comissão: srs. Vasconcellos e Hygino de Sousa.

Por proposta do sr. dr. Vicente Monteiro, foram confirmados, pela assembléa, os poderes d'esta comissão, que ficou sendo executiva.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Por estar ausente de Lisboa, não compareceu o sr. Carreiro, occupando o logar do segundo secretario João de Mattos Casaca.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º Secretario, José Pedro Estanislau da Silva, participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Moderne Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*.

O mesmo sr. 1.º Secretario participou igualmente terem-se recebido exemplares das seguintes publicações :

Da commissão exécutiva do centenário da India, *Vida do Abbadé Daniel do mosteiro de Sceté, versão ethiopica publicada por Lazarus Goldschmidt e F. M. Esteres Pereira*.

Do Sr. A. J. Ferreira da Silva, do Porto, *A dissecação da critica de um auctor modêlo de opiniões sinceras e consistentes*.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia :

Officio da douta Associação dos Advogados de Lisboa, remettendo o seu parecer (1) ácerca da consulta,

(1) Publica-se em pag. 199

que a Sociedade lhe dirigira. Recebido com especial agrado, resolvendo-se que se agradecesse á benemerita Associação dos Advogados.

O sr. Presidente disse que logo depois da ultima sessão, presidida pelo sr. Vice presidente, Alfredo da Silva Machado, por lhe não ter sido possível comparecer, foi procurado na sua pharmacia pelos srs. João José de Sousa Telles e Pedro Fernandes da Cunha, que lhe participaram ter sido approvada uma proposta do sr. Sousa Telles em que se solicita a convocação urgente d'uma sessão extraordinaria para apreciar o parecer da comissão especial nomeada na sessão antecedente, onde se pede que seja elevado a socio honorario um membro d'esta Sociedade, muito distincto, e a quem muito deve a classe pharmaceutica, o que não pôde realizar-se n'aquella sessão por se ter tratado unicamente de exaltar as excellentes qualidades do nosso saudoso socio benemerito dr. Sousa Martins, levantando-se em seguida a sessão em signal de profundo sentimento.

Disse mais o sr. Presidente que satisfez immediatamente o pedido dos nossos collegas, mandando fazer os avisos, e que é este o motivo porque nos achamos agora aqui reunidos.

O sr. Sousa Telles fez a leitura da seguinte proposta, que está assignada por muitos socios, e do respectivo parecer, que foi posto á discussão e unanimemente approvado, sendo em seguida proclamado socio honorario o sr. Vicente José de Seíça.

#### SENHORES

Em todos os paizes, tem o ensino pharmaceutico merecido a maxima attenção dos governos e das pessoas dedicadas á elevação scientifica e professional d'um dos ramos mais importantes da instrucção publica.

Em Portugal, infelizmente, a instrucção do pharmaceutico está ainda vinculada a um regimen absoluta-

mente condemnado, sem escolas especiaes dirigidas por pharmaceuticos, que são os melhores e mais completos educadores da sua classe e os mais competentes sob todos os pontos de vista.

Ao esforço constante de alguns homens, que pedem ha muito a regularisação do que está cahotico e vergonhoso, teem vindo associar-se as corporações medicas e professores com indiscutivel auctoridade no assumpto.

Que nos recorde, citaremos agora os nomes dos srs. drs. Costa Simões e Saccadura Botte; aquelle, o venerando reitor do nosso primeiro estabelecimento scientifico e este ultimo o seu professor de materia medica e pharmacia.

O dr. Costa Simões, n'uma notavel oração de sapiencia, veiu espontaneamente collocar-se ao lado da nossa classe, classificando de *uma vergonha nacional* o seu ensino.

O sr. dr. Saccadura Botte, que é ha muitos annos o professor proprietario da cadeira por onde tantas dezenas de alumnos se teem habilitado, veiu tambem associar-se ás nossas reclamações, consultando favoravelmente o governo sobre o projecto de reforma de 1890, consulta que s. ex.<sup>a</sup> até relatou em nome da Faculdade a que pertence.

Por esta succinta exposição retrospectiva, deprehen-de-se que não tem sido a nossa classe a unica a reclamar reformas n'um ensino, que enferma, principalmente, por absoluta falta de regularisação nas escolas e por ausencia dos conhecimentos mais indispensaveis ao pharmaceutico actual, cujo exercicio é manifestamente diverso do que era ha cincoenta annos, em que a therapeutica não recebia ainda da chimica essa infinidade de medicamentos simples e compostos, que a teem enriquecido n'estes ultimos annos e que tantos conhecimentos exigem do pharmaceutico profissional, especialmente

em chimica, que é a base essencial d'uma boa educação pharmaceutica.

E tanto esta nossa opinião é conforme á orientação geral, que o sr. dr. Saccadura, na consulta ao governo de 20 de março de 1891, escrevia o conceituoso periodo, que vamos transcrever:

«Ainda ha mais necessidade de dar ao estudo da chimica o maior desenvolvimento.

A pharmacia obriga a profundar esta sciencia, sem o que o alumno manifestará a cada passo a sua incompetencia para resolver as questões relativas á *identidade, pureza, alteração, preparação e conservação* das substancias medicinaes e medicamentos.

«Cumpre ao pharmaceutico conhecer os principaes preceitos da chimica e amestrar-se nos trabalhos de analyse, porque tudo isto tem applicação constante no exercicio da profissão.

«O pharmaceutico deve ser, mais do que tudo, verdadeiro chimico.»

E' tambem este o parecer dos abaixo assignados e o principal motivo, senhores, porque vimos patentear perante esta Sociedade o nosso reconhecimento ao sr. Vicente José de Seiça, muito distincto administrador do dispensatorio pharmaceutico da universidade e membro do jury dos exames vagos de pharmacia, pela maneira distincta como s. ex.<sup>a</sup> tem querido levantar o nivel intellectual e profissional de uma classe, que deve ter em cada um dos seus membros um chimico, ainda que modesto, mas um chimico que saiba, pelo menos, na judiciosa consulta do sr. dr. Saccadura Botte *resolver as questões relativas á identidade, pureza, alteração, preparação e conservação das substancias medicinaes e medicamentos*, base essencial da arte de pharmacia e sem a qual ella constitue um perigo permanente para a saude publica.

E para que a nossa modesta, mas sincera homenagem, possa ser compartilhada tambem pela maioria dos col-



legas, temos a subida honra de vos propôr que eleveis á cathegoria de socio honorario o sr. Vicente José de Seixa, em demonstração de respeito e profunda estima, que elle deve merecer-vos, por ter querido corresponder ao empenho em que todos andamos envolvidos, com o louvavel intuito de elevar o nivel scientifico do pharmaceutico portuguez.

Lisboa, 10 de agosto de 1897.

O sr. Sousa Telles, fez a apologia dos que zelam a propria honra e dignidade, considerando isto como virtude, ou antes dever de todo o homem, que se preza e que merece este titulo na sua larga e gloriosa accepção. Disse s. ex.<sup>a</sup>: *faça o homem os sacrificios, que fizer, se não zelar a sua dignidade e a honra das pessoas com quem está mais ou menos ligado, não é dedicado e humanitario, mas um egoista.* Que o pae, que não sabe zelar a honra dos seus filhos, que o general que não aprecia a dignidade do seu exercito, que o chefe de repartição que não considera e estima os seus empregados, são merecedores de censura. Que nas classes em que a sociedade se divide, como nos individuos, deve succeder o mesmo. Que ou seja na medicina, ou seja na litteratura, ou na cultura das artes bellas, etc., os membros d'uma mesma classe, unidos pela profissão dos mesmos principios, ligados pelas relações de intimidade e reciprocidade effectiva de soffrimentos e de gosos, devem tambem zelar a dignidade e honra da sua classe.

Que o que exalta e ennobrece o nome d'uma classe, exalta e ennobrece todos os membros d'essa classe. Que o nosso exercito é apreciado pela valentia e patriotismo com que muitos dos seus membros illustres o teem ultimamente nobilitado. Que Mousinho triumphou, que levanta o nome militar do seu paiz, que se cobre de gloria, no meio d'um punhado de valentes em terras de Africa, e que cada militar toma para si uma parte de gloria e de triumpho do valente descendente de heroes. Que assim

como o que é glorioso, redonda em gloria para todos, do mesmo modo o que é humilhante, mancha e humilha toda uma classe. Que se isto é, pois, assim, quando um membro d'essa classe é offendido officialmente, menos bem tratado, quasi ultrajado, seja por quem fôr, voluntaria ou involuntariamente, premeditadamente ou não, a classe toda se afflige; desgosta-se, porque n'ella se reflecte a offensa e quasi ultrage. Pergunta: *o que deve, pois essa classe fazer? — O que uma classe deve sempre fazer, quando preza o seu bom nome: zelar pela honra dos seus membros.*

Que um collega nosso, muito distincto, dedicado ao estudo d'uma profissão e que ha dezenas de annos trabalha em proveito da classe, levantando-a na consideração publica; um collega nosso, que vê em cada alumno um amigo; um collega nosso, que procura sempre levantar o nivel dos exames de pharmacia, fazendo perguntas, não de algibeira — permitta-se o termo — mas perguntas tendentes a collocar o alumno e o ensino n'um plano mais regular; um collega nosso, que, á sua competencia, allia qualidades excepcionaes de comportamento exemplarissimo, é abruptamente interrompido n'um exame pelo presidente do jury, que o intima a não fazer perguntas em chimica, collocando-o n'uma posição deploravel, não para elle, que antes e depois do conflicto tem sabido manter-se com a maior dignidade, mas para o principio, que elle alli representava.

Que o collega a que se refiria, e de quem todos que o escutavam deviam já antever o nome, é o sr. Vicente José de Seiça. Que foi, pois, toda a classe offendida na pessoa de um dos seus membros mais qualificados e á *Sociedade pharmaceutica* cumpre protestar contra o facto, porque é esse o seu dever e a sua obrigação. Que se os acontecimentos, que derivaram do conflicto, deram em resultado um castigo para o nosso collega, era este um dos casos em que a sentença se póde classificar de ini-

qua Que se houve, pois, injustiça, não fiquemos impassíveis, para que não se diga que a *Sociedade pharmaceutica luzitana* não zela, como lhe cumpre, a dignidade da classe, que representa Que manda, pois, para a mesa uma moção de ordem, que está tambem assignada pelo sr. Emilio Fragoso. A moção é a seguinte :

«Tendo sido confirmada pelo governo a pena imposta pelo conselho dos decanos da Universidade ao administrador do dispensatorio pharmaceutico dos hospitaes de Coimbra, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana acata, como lhe cumpre, a resolução governativa, mas protesta com a maior vehemencia contra o facto, que a originou, por considerar attentatorio dos legitimos direitos d'um membro do jury dos exames de pharmacia — o unico com competencia profissional — a imposição do presidente do mesmo jury pretendendo restringir-lhe uma faculdade, que a lei lhe concede, qual é a de dirigir perguntas sobre as doutrinas chemicas accessorias da pharmacia e cujo conhecimento é indispensavel ao seu exercicio.

«A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que ha sessenta annos pugna incessante e tenazmente pela creação de escolas especiaes de pharmacia, por serem as unicas que levantarão o ensino da sua classe, vergonhoso e decadente como não ha exemplo em nenhum outro paiz, lamenta que ainda hoje elle se encontre ligado ao ensino medico e que medicos constituam a maioria d'esse jury, que deve ser composto exclusivamente de pharmaceuticos, porque só assim a supremacia d'uma classe sobre outra, que lhe não deve ser inferior em direitos e regalias, desaparecerá completamente, desaparecendo com ella a facilidade de recrutar membros para a pharmacia.

«Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 3 de setembro de 1897.

«*João José de Sousa Telles, Emilio Fragoso.*»

Foi admittida.

O sr. *Antonio Carvalho da Fonseca*: — Felicita a Sociedade por vêr tão brilhantemente representada a classe n'esta sessão, que foi convocada especialmente para se tratar d'uma questão grave e de interesse geral para todos os que teem amor ao seu diploma de pharmaceutico. Que depois do discurso do sr. Sousa Telles, a assembléa ficou plenamente inteirada do que se tratava e elle por sua parte guardaria silencio se, como antigo discipulo do sr. Seiça, não fosse obrigado a contar o que viu por Coimbra e o modo como são tratados, em geral, os pharmaceuticos nas suas relações officiaes. O orador, n'esta altura, conta varios episodios, que se dão entre o medico e o pharmaceutico. Associa-se, pois, á moção, e propõe que ella tenha a maxima publicidade e seja enviada ao governo e Faculdade de medicina.

O sr. *Pedro Fernandes da Cunha*: — Ausente desde muito d'esta Sociedade, explica a sua vinda aqui, hoje, e diz, que a questão levantada pelo sr. Telles, é de interesse geral e de dignidade para a classe, a quem interessa zelar pelo decoro profissional d'um collega distinctissimo. Que é por isso que elle, orador, como soldado fiel á bandeira da *Sociedade pharmaceutica lusitana*, vem protestar com o seu voto, contra um attentado inqualificavel praticado para com um homem que tem uma larga folha de serviços. Que não entra na apreciação minuciosa do conflicto, por não o julgar necessario. Que o conflicto deu-se e partiu de quem pretendeu impor-se a um membro do jury dos exames de pharmacia, coarctando-lhe um direito incontestado, qual é o de fazer perguntas sobre as sciencias chemicas ou botanicas accessorias de pharmacia. Que acata como respeitador, que sempre foi, dos poderes constituídos, a deliberação governativa, mas protesta publicamente contra o que considera como um ataque á classe na pessoa d'um collega, que se encontra hoje subjugado á *tutela-medica*, que é ainda, infelizmente

para todos nós, o que pesa sobre a classe. Que voltámos aos tempos da physicultura-mór e proto-medicato.

Que approva, pois, a moção, que é o reflexo do que toda a familia pharmaceutica sente.

O sr. *Augusto Simões de Abreu*: — Declará que não vem regatear louvores ao sr. Vicente José de Seiça, mas pede licença para apresentar a sua opinião. Diz que folga de vêr tão concorrida a sessão, o que não é costume. Que só em casos excepcionaes é que tem visto tantos socios aqui reunidos, o que prova que não vieram ao convite da Mesa, mas ao d'uma circular anonyma, que foi largamente distribuida por todos os pharmaceuticos. Lê alguns periodos da circular, que condemna.

Que presta homenagem ao character do sr. Seiça e á sua intelligencia; mas, como o prendem laços intimos ao Prelado universitario, a quem se faz allusão na referida circular, tem obrigação de levantar um nome, que está immaculado, e que é o de um amigo do sr. Seiça.

Que foi o mesmo Prelado, quando era administrador dos hospitaes da Universidade, que propôz ao governo a nomeação do sr. Seiça para o logar de administrador do dispensatorio pharmaceutico dos hospitaes de Coimbra, cargo que ha muito exerce, o que mostra que lhe é affeicoado.

Que não approva, pois, a moção, porque a Sociedade não pôde protestar contra uma sentença que teve a confirmação do governo. Pergunta: *protestar?* — *Com que direiio?*

Que não approva tambem o que tem ouvido e lido em desabono do acto praticado pelo sr. dr. Saccadura, que é nosso socio honorario.

Que se affirma que o castigo foi demais; mas, pergunta ainda s. ex.<sup>a</sup> — *quem isto affirma, viu o processo?* — *Não viu; logo não pôde julgar dos actos das pessoas, que n'elle tomaram parte.*

Que visto o sr. Cunha ter declarado que não queria sa-

ber se a pena havia sido bem ou mal applicada, não podia deixar de lhe perguntar: *como é que s. ex.<sup>a</sup> quer protestar contra um facto que lhe é desconhecido?*

Que não dá, pois, o seu voto á moção e pede para que as suas palavras fiquem exaradas na acta.

O sr. *Francisco de Carvalho*: — Diz que não deseja ser desagradavel ao sr. Seixa, a quem considera muito, mas como recebeu uma circular, que lhe desagradou, vê-se obrigado a declarar que a publicação da mesma circular foi um desastre para a causa do sr. Seixa, porque obrigou o sr. Simões d'Abreu a protestar contra as palavras menos regulares, que ella contém, e que se referem a socios benemerito e honorario da Sociedade.

Que entende que o sr. Simões fez muito bem em defender seu tio, um amigo da Sociedade e da classe, da injustiça que se lhe fez.

Que tambem não pode concordar, que se envie a moção ao governo, porque isso seria concorrer para se levantar talvez um conflicto, e a Sociedade não quer de certo conflictos, tanto mais que desconhecemos as causas, que o levaram a sanccionar a deliberação do conselho de deanos.

Que já approvou o parecer, que eleva o sr. Seixa a socio honorario, assim como dava o seu voto á moção, já approvada pela Sociedade na sessão de 10 d'agosto, onde se diz que se lamenta o facto acontecido, e se continua a ter por s. ex.<sup>a</sup> toda a consideração e estima.

Que por estes factos, principalmente, não polia aprovar a nova moção, porque não achava regular que as moções d'esta ordem, e para o mesmo fim, se estivessem succedendo umas a outras.

Termina dizendo, que deseja que fique exarado na acta que a alludida circular não partiu da Mesa.

O sr. Presidente confirmou que a circular não partiu da Mesa, e que todos os documentos, que d'ella dimanam são assignados por elle ou por qualquer dos secretarios.

O sr. *Antonio Carvalho da Fonseca*: — Declara que recebera, como todos os seus collegas, a circular anonyma, e que, ao lê-la, não encontrára a gravidade que os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho lhe attribuíram. Que ha n'ella referencias á origem do conflicto e a todos os que n'elle intervieram. Que o Prelado universitario, conselho dos decanos, e depois o governo, correram a dar razão a quem o promoveu, porque, infelizmente, a classe pharmaceutica não dispõe de grandes influencias. Pergunta: *o conflicto foi porventura provocado pelo sr. Seiça ou foi este quem abruptamente foi interrompido pelo presidente do jury, que lhe impôz o que não podia legalmente impôr? Pois, tratando-se n'um exame do em-  
plastro de chumbo, é entrar pelas altas caval-  
larias da chimica perguntar as reacções, que se passam na sua preparação, entre os acidos gordos e o oxydo de chumbo? A pharmacotechia do ex.<sup>mo</sup> dr. Saccadura, quando se trata dos emplastros, lá o diz.*

Que ninguem alli respeitava mais do que elle o sr. dr. Saccadura, que fôra seu professor; mas a verdade e só a verdade, o levava a lamentar o conflicto com o administrador do dispensatorio pharmaceutico. Que de mais a mais o sr. Seiça não é, administrativamente subordinado á Universidade, o que ainda agrava mais o facto da sua condemnação, que lhe parece ser illegal.

O sr. *Pedro Fernandes da Cunha*: — Começa por lamentar que os socios os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho tivessem saído antes de ouvirem a replica ás suas affirmações.

Que não se dirigiu, no seu primeiro discurso, a ninguem pessoalmente, porque alli, d'aquellas portas a dentro, não vê pessoas, vê factos, apreciando-os em sua consciencia e sem se importar com que o promotor seja o sr. Fulano ou Sicrano. Que não se pode protestar, disseram os srs. Abreu e Carvalho.

*Quem é, pois, pergunta s. ex.<sup>a</sup>, que não tem o direito de protestar? Quem sentindo uma dôr, não manifesta logo o protesto, exclamando: Ai!—Pois offendem uma classe e não ha de ella protestar?* declara que não retira nem uma só palavra do que disse, porque não costuma referir-se pessoalmente a ninguem; e que em questão de principios, combate-os ou defende-os e não trata de pessoas.

O sr. *Sousa Telles*:—Diz que comprehende as considerações do sr. Simões de Abreu, ao suppôr que ia envolvido no seu protesto—moção de ordem—o nome de seu tio, e não o censura por isso; mas observa que aqui só se trata do Prelado universitario, que é um medico, em cujo acto, pelo que respeita á classe pharmaceutica, se reflecte o diploma. Que é necessario dizer-se a verdade como ella é, sem rhetorica, sem preambulos. Que se considera amigo particular de muitos medicos; respeita-os a todos individualmente, mas nota que quando elles tratam de questões pharmaceuticas, hão de sempre querer impôr-se. Que é a *tutela-medica*, que tem sido deshonrosissima para a nossa classe e o seu maior flagello. Que emancipar nos d'ella foi o trabalho da *Sociedade pharmaceutica* desde o seu alvorecer, e continuará a sel-o.

Que se revoltaram os dois socios, que já se retiraram, os srs. Simões de Abreu e Carvalho, contra a palavra protesto da moção, e não reflectiram ss. ex.<sup>as</sup> que tudo dependia da fórma de se protestar, porque em toda a parte se protesta: *protesta-se no parlamento, protesta-se nos tribunaes, protesta-se nas assembléas populares e protesta-se nas sociedades da indole da Sociedade Pharmaceutica.*

Que alludiram os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho a uma circular, mas cada um a considerou de diverso modo, apesar de ambos chegarem depois a acôrdo.

Que o sr. Simões de Almeida declarou logo no começo



do seu discurso, que se felicitava por vêr ahí reunidos tantos collegas, o que era caso pouco vulgar, e que fôra a circular a origem de tão imponente sessão; e o sr. Carvalho classifica-a de *desastre*, porque agora já elle e o sr. Abreu não podem dar o seu voto á moção, que elle orador apresentou.

Que sente que os votos dos dois collegas, que de mais a mais já se retiraram, não fossem favoraveis ao protesto; mas se elles se perderam, por causa da circular, dá os parabens a esta, porque fez com que alli visse reunidos bastantes collegas, alguns muito distinctos.

Que o que a circular narra, sem sombra de offensa para a dignidade individual, foi o que se passou. Que ha um collega distincto, que tem trabalhado muito pela elevação do ensino, de comportamento exemplarissimo; e porque reagiu nobremente uma vez contra a *tutela-medica*, esta pretendeu logo anniquilal-o, saltando por cima de todas as considerações e até da lei. Que passa um denso veu sobre os exames de pharmacia, mas dirá que o interrogatorio do sr. Seiça, a proposito do *emplastro de chumbo* tão intimamente relacionado com o ponto, era o mesmo que perguntar agora a qualquer dos collegas presentes em que altura estava o *alpha* e o *omega*, a 1.<sup>a</sup> e ultima letra do alphabeto. Que a interrupção d'um exame, tambem não se comprehende. Que n'uma discussão acalorada, nas camaras, por exemplo, comprehende-se a interrupção d'uma discussão, para que os animos acalmem; mas n'um exame, em que deve haver mais placidez, não se admite tão violento e inqualificavel prepotencia.

Que o protesto é, pois, uma manifestação seria, honrosa e digna d'uma classe. Que os antigos portuguezes exclamavam: «**Queremos o nosso rei.—Somos livres**». A nós cumpre-nos exclamar: *Queremos a nossa autonomia*. Que se acabe por uma vez com a *tutela-medica*, que ha sessenta annos tem sido a constante preocupação dos mais distinctos pharmaceuticos.

O sr. Presidente communicou que a inscripção estava acabada e que ia passar-se á votação da moção.

O sr. Emilio Fragoso requer votação nominal, que foi approvada, e procedendo-se em seguida á chamada disseram approvo os srs. :

José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanslau da Silva, Joaquim Simões Serra, João José de Sousa Telles, José Pereira Rodrigues, Pedro Fernandes da Cunha, José Maria Soares Teixeira, Candido Augusto Encarnação Santos, Antonio Carvalho da Fonseca, João de Mattos Casaca, João Francisco Tavares, Emilio Fragoso, Manoel Martins Pinheiro, Manoel Fernandes Pessoa, Augusto Maximo Oliveira Freitas, Antonio José de Amaral, José Feliciano Alves de Azevedo, Joaquim Antonio Cardoso, Domingos Francisco Nogueira, Antonio Cardoso Alves de Azevedo, Ismael Tristão Pimentel, Julio Maria de Sousa, Aurelio Leonardo do Rego, João José da Costa, Matheus Soares das Neves.

O sr. Sousa Telles disse ainda que se os antigos costumavam marcar os dias de festa com uma pedra branca, o sr. Presidente podia imital-os agora, marcando como dia festivo para a sua presidencia a brilhante sessão d'esta noite. Que a Sociedade, nos grandes acontecimentos, ainda é a antiga *Sociedade pharmaceutica luzitana* dos tempos de Dionysio Correia e outros. Que era assim que ella se ennobreceria.

O sr. Presidente agradece a cooperação dos socios, e pede para que ella seja effectiva e se divida pelas sessões ordinarias, porque só assim a sua missão corresponderá ao voto geral. Que a Sociedade honrava-se com a defeza d'um collega, e concluiu encerrando a sessão e dando para ordem do dia da sessão seguinte propostas pareceres de commissões e segundas leituras.

Servindo de 2.º secretario  
*João de Mattos Casaca,*

SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Na ausencia dos srs. Estanislau da Silva e Carreiro, foram convidados a occupar os logares de secretarios, o sr. Francisco de Carvalho e Joaquim Castella, 2.º vice-secretario.

O sr. Francisco de Carvalho participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Cazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *A Dosismetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra; *Riomoinhense*, de Abrantes; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacêutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila; *Gaceta Médica*, do Mexico; *Boletim del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico.

O mesmo socio, que servia de 1.º secretario, deu igualmente conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Miguel Serrão Burguete, presidente da camara municipal do concelho do Sardoal, enviando o extracto da acta da sessão ordinaria da mesma camara, de 23 d'agosto preterito.

O extracto, consta do discurso do sr. vice-presidente, José Alexandre David Pinto Serrão, onde se exaltam as qualidades de Sousa Martins, e se propoz, que ficasse exarado na acta da dita sessão, um voto de profundo sentimento pelo fallecimento d'aquelle nosso illustre consocio benemerito, ao que se associaram os srs. administrador do concelho, Julio Bivar d'Azevedo Sal-

gado, e vereador Pedro Barneto Nogueira (nosso socio correspondente), que propoz mais que da deliberação tomada se desse parte á Sociedade, sendo tudo approvedo.

Resolveu-se que se agradecesse a attenção da digna camara.

2.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez enviando a seguinte *moção d'ordem*:

«O Centro Pharmaceutico Portuguez tem a honra de se considerar, para todos os effeitos, solidario com a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na questão ou incidente Seiça, approvando e louvando as resoluções alli votadas em assembléa geral, como desafronta a tão distincto collega e honesto examinador de pharmacia e benemerito socio; aproveitando o ensejo para mais uma vez protestar de que, em assumptos d'aquella ordem, tão grosseiramente levantado, não é possivel haver dissidencias em toda a classe, jámais entre as duas sociedades». — Inteirada.

3.º — Circular do Comité encarregado de erigir um monumento aos pharmaceuticos francezes Pelletier Caventou, auctores da descoberta do sulfato de quinina. O Comité agradecerá aos collegas, que quizerem concorrer para aquella obra.

4.º — Officio do nosso consocio, o sr. Francisco Porfirio Albano Gonçalves, de Salvaterra, communicando que na freguezia de Bemfica de Almeirim existe uma pharmacia illegalmente administrada.

Resolveu-se que se officiasse ao sr. governador civil de Santarem, pedindo as providencias necessarias para que cesse aquella illegalidade.

5.º — Officio do sr. Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, de Carnide, sobre assumpto profissional. Ficou para segunda leitura.

6.º — Officio do sr. Luiz d'Almeida, de Tocha, tam-

bem acerca d'assumptos profissionaes. Ficou para segunda leitura.

7.<sup>o</sup> — Officio do sr. Antonio Correia Adelino, pedindo a medalha da Sociedade, e varios numeros do nosso periodico. Que se enviasse ao conselho administrativo, para satisfazer logo que fosse possivel.

8.<sup>o</sup> — Officio do sr. Manuel Ferreira da Cunha, d'Ilhavo, pedindo que não se esqueça a Sociedade de recomendar novamente ao sr. director geral d'instrução publica, o que ha mezes se reclamou ácerca do registo de pratica pharmaceutica, afim de que não contiuem os abusos, que se dão.

Tambem o mesmo socio enviou o periodico *Districto d'Aveiro*, onde aquelle esclarecido collega exalta a memoria do nosso digno consocio benemerito ultimamente fallecido, dr. Sousa Martins.

9.<sup>o</sup> — Officio do sr. Antonio Augusto Franco, d'Extremoz, agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento de sua chorada mãe.

O sr. Presidente communicou que os nossos collegas srs. Francisco Alegria e Maximiano Leitão, assim como a esposa do sr. Francisco de Carvalho, haviam estado bastante doentes, e que tinha differentes vezes mandado saber do seu estado, por isso podia informar a Sociedade que estavam melhores.

Em seguida disse que não tinha sido possivel, por motivo justificado, realisar-se no dia 24 de julho proximo passado, a nossa sessão solemne, e que indicasse a Sociedade o dia em que se devia tazer essa sessão.

O sr. Alberto Veiga propôz que ficasse a Meza encarregada de realisar a mesma sessão no dia, que julgasse conveniente, approvando a Sociedade, por unanimidade, a proposta do sr. Veiga.

Depois, o sr. Presidente, leu o original do officio de admoestação, que dirigiu ao sr. Emilio Fragoso, conforme a Sociedade havia resolvido.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha disse que se podia dispensar a sua publicação no jornal da Sociedade, como prova de deferencia para com aquelle socio.

O sr. Francisco de Carvalho respondeu que a publicação do officio não podia deixar de se fazer, desde que o sr. Fragoso o publicou na sua Gazeta, fazendo-lhe commentarios, que nos obrigam a não satisfazer os desejos do sr. Cunha; e que só depois da publicação d'elle, no periodico do sr. Fragoso, a commissão de redacção o havia mandado para a typographia, onde estava, para sair no jornal de setembro.

Que aproveitava o uso da palavra para agradecer as atenções, que a Meza teve por causa da doença de sua mulher, e que foi este o motivo porque faltou a duas sessões, e porque sahio cedo quando se tratou da questão do sr. Seiça, e não por menos consideração para com os collegas, ou receio da votação, porque já antes tinha declarado qual era o seu voto.

Que devia dizer que o sr. Simões d'Abreu sahio mais cedo da mesma sessão, por motivo justificado, e que não comparecia á sessão de hoje por estar ausente de Lisboa.

O sr. Alberto Veiga tambem communicou que havia sahido cedo, porque está, com sua familia, fóra de Lisboa, e que não podia perder o comboio. Porém, que se estivesse presente, não approvava a moção do sr. Telles, sem ella ser profundamente modificada.

Que a Sociedade havia já aprovado em sessão de 10 d'agosto, uma moção identica que elle, sr. Veiga, havia apresentado com o sr. Estanslau da Silva, e que por tanto a do sr. Telles parecia pleonastica.

Que o seu procedimento não poderia ser considerado suspeito pelo sr. Seiça, visto ter sido o primeiro a lamentar o facto acontecido a este nosso collega, com quem continúa mantendo as mais íntimas relações.

Que emquanto ao officio de admoestação ao sr. Frago-

so, devia dizer que a commissão de redacção, tinha ideia de o não publicar; mas desde que o sr. Fragoso lhe deu primeiro publicidade, não podia ella deixar de fazer o mesmo.

O sr. Presidente consultou a Sociedade, ácerca do que se devia fazer relativamente ao officio, resolvendo-se que elle fosse publicado no jornal.

Em seguida approvou-se uma proposta do sr. Carvalho da Fonseca, onde se fazem as melhores referencias ao sr. Egas Moniz, alumno do 4.º anno de medicina, para que a Sociedade lhe agradeça o serviço, que elle havia prestado.

Finalmente approvaram-se mais duas propostas: uma do sr. Mattos Miranda, em virtude da qual foi nomeado socio effectivo o sr. Sebastião Dias Braga; e outra do sr. Alberto Veiga, nomeando-se por este facto socio correspondente o sr. José Mello Alves Brandão, de Coimbra.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º Vice-Secretario  
*Joaquim Castella.*

### Associação dos Advogados de Lisboa

Consulta n.º 6

1896-1897

Ill.º e Ex.º Sr.

Em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>, solicitando a opinião da illustrada corporação a que V. Ex.<sup>a</sup> tão dignamente preside, ácerca da seguinte consulta, que nos foi remetida por um nosso consocio de Braga:

1.º— A que principio está sujeita a prescripção de dividas a pharmaceuticos?

2.º — Que natureza teem?

Em nome d esta Sociedade antecipo desde já os devidos agradecimentos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 8 de março de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Associação dos Advogados.

O Presidente

(a) *José Bento Coelho de Jesus.*

### Resposta

A Associação dos Advogados de Lisboa, reunida em conferencia, na fórma do seu Regimento, depois de haver controvertido a proposta acima transcripta foi do seguinte parecer:

Quanto ao primeiro quesito metade dos socios presentes, e que votaram, approvaram o parecer do relator que era:

Affigura-se-nos, salvo melhor opinião, e a despeito da generalidade com qua se acha redigido o primeiro quesito d'esta consulta, que elle se refere á prescripção de dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmácias, e é sob este aspecto que damos o nosso parecer.

O Codigo Civil, tratando da prescripção negativa, estabeleceu no artigo 535.º uma regra geral, a qual deve ser sempre applicada desde que não haja expressamente consignada na lei uma excepção.

Sendo assim, e não dispondo a lei nada de excepcional para a hypothese da consulta, de modo algum podemos concordar com a opinião d'aquelles que sustentam que as dividas a pharmaceuticos por medicamentos estão sujeitas á prescripção especial do n.º 4.º do art.º 539.º do Codigo Civil, e isto porque:



1.º — As fontes do nosso Código Civil, que n'esta parte são o art.º 2272.º do Código Civil Francez e o art.º 1972.º do Projecto do Código Civil Hespanhol, querendo sujeitar as dividas a pharmaceuticos por medicamentos á prescripção especial, declaram-n'o expressamente e equiparam-n'as ás dividas a medicos e a cirurgiões por suas visitas e operações, e não ás de mercadores de retalho:

2.º — Os nossos praxistas, referindo-se ás prescripções especiaes, aconselhando como vantajosa a sua introdução na nossa legislação, considerando-a até como *desideratur*, equiparam a prescripção das dividas a pharmaceuticos áquella das dos medicos e cirurgiões e não ás dos mercadores de retalho, a que tambem se referem (Corrêa Telles, Digest. Port., vol. 1.º, n.ºs 1323.º e 1324.º, e Coelho da Rocha, Inst. de Dir. Civ. Port., vol. 2.º, § 465.º, nota);

3.º — Se fosse intuito do legislador incluir os pharmaceuticos na classe dos mercadores de retalho, devia por qualquer forma deixar consignada esta divergencia das fontes e da doutrina dos praxistas, mas nada se encontra a tal respeito nos trabalhos, que antecederam o Código Civil;

4.º — Se procurarmos determinar o sentido do termo mercador empregado no art.º 539.º n.º 4.º do Código Civil, pela legislação commercial em vigor ao tempo da promulgação d'este Código, evidente se torna que a expressão *mercadores de retalho* não abrange os pharmaceuticos;

5.º — Os mercadores de retalho, comprando para revender com intuito lucrativo, e fazendo d'isso a sua profissão habitual, são commerciantes, e em nossa opinião os pharmaceuticos não são commerciantes, como affirmamos na resposta ao segundo quesito da consulta;

6.º — Baseando-se as prescripções de curto praso em razões muito especiaes, não operam estas para as divi-

das a pharmaceuticos do mesmo modo que para as outras, que se acham consignadas no Codigo.

E conclua que :

O principio, que regula a prescripção das dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmacias é o do art.º 535.º do Codigo Civil, isto é, prescrevem se deixarem de ser exigidas pelo espaço de vinte annos, e o devedor se achar de bõa fé, quando findar o tempo da prescripção; ou por trinta annos, sem distincção de bõa ou má fé.

A outra metade dos socios votantes rejeitou este parecer adduzindo varios argumentos, que se pôdem summariar da seguinte fôrma :

Uns affirmam que repugna ao bom senso juridico admittir uma prescripção de 20 ou 30 annos para as dividas d'esta natureza, e que, em geral, a pharmacia é uma loja onde se vendem drogas em estado solido e liquido, por isso bem se lhe pôde applicar a prescripção de seis mezes preceituada pelo art.º 538.º n.º 1.º do Codigo Civil. Quando assim se não entendesse bem; poderia invocar-se a do n.º 4.º do art.º 537.º do Codigo Civil, que é de um anno, quando se trate de objectos ou artefactos empregados na arte de curar e de que costumam estar providas as pharmacias. Pelo que respeita a consultas e remedios, que os pharmaceuticos possam dar nos casos urgentes e inadiaveis, em que seja impossivel recorrer a medico, deve applicar-se a prescripção do n.º 2.º do art.º 539.º do Codigo Civil.

Outros, com o fundamento de que os pharmaceuticos são commerciantes, sustentam que a prescripção das suas dividas deve regular-se ou pela disposição do art.º 539.º n.º 4.º do Codigo Civil, quando estes se deverem considerar mercadores de retalho, ou pela disposição geral do art.º 535.º quando forem commerciantes por grosso

Outros ainda, com o mesmo fundamento, de que os

pharmaceuticos são commerciantes, asseveram que deve ser sempre applicada ás suas dividas a prescripção do art.º 539.º n.º 4.º, por serem estes mercadores de retalho.

Quanto ao segundo quesito a Associação, approvando o parecer do relator, entendeu por maioria de votos que :

«As dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmacias têm natureza civil.»

Fundamentando-se em que o Codigo Commercial actualmente em vigor preceitua nos art.ºs 464.º n.º 3.º e 230.º § 1.º que não são consideradas commerciaes as compras que os artistas industriaes, mestres e officiaes de officios mechanicos, que exercem directamente a sua arte, industria ou officio, fizerem de objectos para transformarem ou aperfeiçoarem nos seus estabelecimentos, e as vendas de taes objectos, que fizerem depois de assim transformados e aperfeiçoados, embora na transformação d'esses objectos empreguem só operarios ou operarios e machinas.

Estas disposições legaes são certamente applicaveis aos pharmaceuticos, que, longe de limitarem as suas operações a comprarem drogas para revendel-as, em bruto ou trabalhadas por industria alheia, teem como função propria a manipulação dos medicamentos, e assim exercem directamente uma industria, transformando nos seus estabelecimentos, antes da venda ao publico, as substancias medicamentosas, que para esse fim adquirem.

D'onde se conclue que os pharmaceuticos comprando as drogas e revendendo-as depois de transformadas em medicamentos não praticam actos de commercio, mas sim da industria transformadora, não sendo por isso commerciantes os pharmaceuticos, nem commerciaes as vendas, que fazem dos medicamentos nas suas pharmacias.

Secretaria da Associação dos Advogados de Lisboa,  
9 de junho de 1897.

O Vice-Presidente

*Henrique Midosi.*

O Secretario

*Joaquim Hilario Pereira Alves.*

O Commissario Administrativo

*Alfredo Augusto das Neves Holtremann.*

## FORMULARIO

### **Pilulas de glycerophosphato de ferro**

Glycerophosphato de ferro.....	3 gram.
Raiz de rhuibarbo em pó.....	3 »
Extracto de quina.....	4 »
Para fazer 60 pilulas.	

*(Journal de Pharmacie et de Chimie).*

### **Ellixir de pepto-ferro ou de peptonato de ferro**

Chloropeptonato de ferro ..	100 gram.
Alcool a 90 <sup>o</sup> .....	150 »
Xarope simples.....	450 »
Agua distillada .....	q. s. p. 1 litro
Póde-se aromatizar á vontade.	

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º Secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Journal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Boletin Médico Farmacéutico Extremeño*, de Plasencia (Cáceres); *La Farmácia*, do México; *Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio da Commissão executiva da commemoção de Sousa Martins, procurando conhecer a quantia com que a Sociedade subscreve para o monumento, que se pretende erigir á memoria d'aquelle fallecido consocio.

2.º — Officio do sr. Sebastião Dias Braga, agradecendo a sua admissão como socio correspondente da Sociedade.

Em resposta ao 1.º officio, foi unanimemente deliberado pela Sociedade subscrever com 100.000 réis.

O sr. dr. Alves communicou á Sociedade que havia recebido carta do nosso illustre consocio o sr. N. Gil, da Belgica, declarando ter recebido o officio da Socie-

dade para represental-a no Congresso Pharmaceutico de Bruxellas, o que gostosamente fez.

O sr. 1.º Secretario diz que, havendo recebido um officio do digno Secretario do Centro Pharmaceutico Portuguez, pedindo, em nome da direcção d'este gremio scientifico, determinados numeros, que lhe faltam, do jornal da nossa Sociedade, desejava que o sr. Presidente consultasse a assembleia sobre se auctorisava ou não o deferimento do mesmo pedido.

Mediante proposta do sr. Alberto da Veiga, a Sociedade approvou que fossem remettidos ao Centro Pharmaceutico, sendo possivel, todos os jornaes especificados na relação junta ao officio a que se refere o sr. 1.º Secretario.

Antes da ordem da noite usou da palavra o sr. Silva Machado, que declarou não ter assistido ás ultimas sessões, como desejava, por se encontrar ausente de Lisboa.

O sr. Augusto Simões d'Abreu fez identica declaração.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Teve 2.ª leitura o parecer da Comissão de chimica relativo á analyse d'uma substancia, de que o nosso consocio sr. José Martins Pereira, do Tournal de Pecegueiro de Sever do Vouga, desejava certificar-se se era ou não salicylato de chumbo. (\*)

A digna Comissão, depois d'expôr desenvolvidamente os processos empregados, conducentes ao exito seguro da analyse referida, conclue por affirmar que é o salicylato de chumbo amorpho.

O parecer foi unanimemente approvado, depois d'algumas lisongeiras referencias do sr. Simões de Abreu, que o encontrou assaz explicito e substancioso, pelo que felicitou a Comissão de chimica.

---

(\*) Este parecer publica-se em pag. 208.

Entrou em seguida em discussão o assumpto a que se refere uma carta do nosso digno consocio sr. Luiz d'Almeida, de Tocha.

Tratava-se da resposta enviada a este collega pelo illustre Relator da lei de 13 de julho de 1882, ácerca dos quesitos ha tempo submettidos a apreciação da Associação dos Advogados sobre exercicio profissional pharmaceutico. (\*)

Depois de ligeira discussão, propôz o sr. Silva Machado e foi approvedo, que os documentos alludidos fossem publicados no jornal da Sociedade, para conhecimento de todos os socios.

Teve depois segunda leitura um officio do sr. Antonio Ribeiro Junior, de Carnide, accusando o irregular procedimento d'um medico, que promove o descrédito do seu estabelecimento, e perguntando qual o meio de obstar a semelhante inconveniencia.

Resolveu-se officiar ao nosso collega, dizendo-lhe que a lei de saude, desde que possa comprovar-se o facto citado, faculta os meios de punir-se o executor.

Foram approvedas as propostas, apresentando para socios effectivos os srs. Augusto José Carlos d'Oliveira e Antonio Bento Coelho de Jesus; e socio correspondente nacional o sr. Joaquim da Silva Teixeira, residente na Batalha.

O sr. Presidente recebeu carinhosos cumprimentos da assembleia pela entrada de seu filho e nosso digno collega sr. Antonio B. Coelho de Jesus, no seio da nossa Sociedade, cumprimentos que commovidamente agradeceu.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Eram 11  $\frac{1}{2}$  horas da noite.

O 2.º secretario  
*J. Mendes Carreiro.*

## CHIMICA

**Parecer da commissão de chimica  
acerca d'uma substancia, que se  
reconheceu ser salicylato de chumbo.**

SENHORES :

A' vossa Commissão de chimica foi presente, em 10 de junho ultimo, um officio do sr. 1.º Secretario, com data de 8, acompanhando um pequeno embrulho, contendo uma substancia, de que o socio d'esta Sociedade o sr. José Martins Pereira, do Toural de Pecegueiro de Sever do Vouga, pede a respectiva analyse, para saber ao certo se ella é ou não o *salicylato de chumbo*.

No pequeno embrulho de papel branco pautado, fóra das condições de bom acondicionamento, encontramos um pó branco impalpavel, muito leve, avermelhando ligeiramente o papel azul do tornesol.

Dirigindo o nosso trabalho no sentido da pesquisa do salicylato de chumbo, fizemos os seguintes ensaios :

Uma pequena porção de pó, denunciou, quando calcinado, a presença em parte de substancia organica escura, que depois de consumida, deixou um residuo mineral, de côr ligeiramente amarellada. Este residuo, dissolvido no acido azotico e evaporado á secura, foi tractado pela agua distillada e filtrado. O liquido filtrado, incolor, sujeito a uma corrente de hydrogenio sulphurado lavado, produziu abundante precipitado negro, completamente insolavel no sulphureto d'ammonio, mas que se dissolveu no acido azotico concentrado e quente.

Este soluto, evaporado á seccura, addicionado d'agua distillada, e filtrado, manifestou, pelos reagentes que lhe são peculiares, todos os caracteres do chumbo.

Uma nova porção da substancia conseguimos tornal-a solavel a quente, pela addição de maior quantidade de agua distillada. O soluto resultante, filtrado, foi dividido



em duas partes : uma sujeita, directamente, á acção dos reagentes acima indicados, manifestou da mesma fórma a presença do chumbo; outra tratada por algumas gottas do soluto de perchloreto de ferro, e pelo sulfato cuprico apresentou as reacções características do acido salicylico.

Ensaio identicos, feitos comparativamente em amostras de salicylato de chumbo amorpho, de casas de confiança, e de um salicylato de chumbo crystallizado preparado pelo nosso digno consocio o sr. Alberto Veiga, todos de reacção acida, deram em tudo resultados analogos.

Em consequencia, pois, é a Comissão de chimica de parecer, — que a substancia remetida para analyse, pelo sr. José Martins Pereira, é o salicylato de chumbo amorpho.

Lisboa e Sala da Comissão de Chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 31 de Julho de 1897.

*Dr. Joaquim José Alves* (director).

*Alfredo da Silva Machado.*

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

---

## Glutol

### Formaldehyde-gelatina

O *Glutol* ou *formaldehyde-gelatina*, prepara se ajuntando 50 gottas de formalina (soluto de formaldehyde) a 500 gram. de gelatina dissolvida. Secca-se em presença dos vapores do formaldehyde, e obtem-se um corpo solido, transparente, no qual a gelatina perdeu o seu caracter mucilaginoso, e que não é modificado pelos acidos nem pelos alcalis.

O *formaldehyde* gelatina não possui nenhuma acção bactericida, mas exerce sobre os tecidos organicos uma

acção antiseptica muito activa e nada irritante. Empregado no tratamento das feridas determina em algumas horas a formação de uma crosta solida e aseptica.

(*Répertoire de pharmacie*)

### Argonina

O producto assim designado é uma combinação argéutica preparada por Liebrecht e Löhmann precipitando um soluto de nitrato de prata e de caseinato de soda pelo alcocl.

E' um pó branco, solúvel em agua, dando um soluto neutro ao tornesol. A prata acha-se dissimulada n'esta combinação, que não precipita pelos chloretos nem pelo sulphurato d'amoniaco. A argonina differe por isso de todas as preparações argéuticas até hoje empregadas em medicina.

Segundo as pesquisas do dr. R. Meyer, parece dever-se considerar a argonina como um agente poderoso de desinfecção, a respeito de diversas bacterias e em particular dos gonococos. Embora o não seja, torna-se caustica quando se decompõe. E' por isso conveniente preparar os solutos aquosos com precauções particulares, podendo proceder-se do seguinte modo: triturar-se em capsula de porcellana, com a quantidade d'agua prescripta, até que todas as pequenas particulas estejam molhadas. Só então é que se leva a capsula a banho maria, onde se conserva, mexendo sempre bem, até que se complete a solução. Retira-se em seguida

A operação dura apenas alguns minutos. Passa-se por lá de vidro para um frasco amarello. E' facil preparar soluções que contemham até 10 % do medicamento.

Estas soluções, só devem ser preparadas quando se requisitem.

(*Journal de Pharmacie et de chimie*).

## FORMULARIO

**Licor de Van Swieten modificado**

M. Mauriac, para encobrir o mau gosto d'este licor, tão util para muitas pessoas, aconselha a seguinte modificação:

Agua distillada .....	250 grammas
Xarope de morphina .....	} ãa 100 »
de flor de laranjeira..	
T. de melissa.....	50 »
Chloreto mercurico.....	o <sup>gr</sup> ,50

A proporção do sublimado é a mesma que no licor ordinario.

A dose quotidiana é de duas colheres á sobremesa.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie*).

## EXERCICIO DA PHARMACIA

Por deliberação da Sociedade se publica o seguinte:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Tomo a liberdade de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> copia da resposta dada pelo Ex.<sup>mo</sup> Relator da lei de 13 de julho de 1882, sobre os quesitos, ha tempo submettidos á apreciação da Associação dos Advogados, ácerca do exercicio profissional pharmaceutico.

Como V. Ex.<sup>a</sup> vê, esta resposta está em harmonia com a interpretação, que dei á referida lei e perfeitamente oposta á resposta da Associação dos Advogados e á critica favoravel do nosso collega, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Emilio Frago.

Julgo preciso declarar que não é intenção minha melindrar algum com este meu procedimento.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Tocha, 18 de setembro de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Lisboa.

O Pharmaceutico, *Luiz d'Almeida*.

## Quesitos, Respostas e Observações

### 1.º QUESITO

Póde um pharmaceutico em vista das leis de 3 de dezembro de 1868 e 13 de julho de 1882, em vigor, exercer a sua profissão n'um estabelecimento do Estado e cumulativamente administrar uma pharmacia particular?

#### Resposta da Associação dos Advogados

Póde, se do serviço do Estado lhe não resulta impedimento permanente e se nos temporarios é substituido por um aspirante de pharmacia com 4 annos, pelo menos, de pratica registada.

#### Observação da «Gazeta de Pharmacia»

(EXTRACTO)

Esta consulta esté em harmonia com o que se tem expendido n'este periodico, sobre consultas formuladas nos termos do 1.º quesito, ponderando-se o que a lei estatue a tal respeito, corroborando as opiniões emitidas com a auctoridade d'um jurisconsulto eminente o sr. Martens Ferrão e com o proprio valor das palavras e sua significação legal e não com o sentido que cada um individualmente lhe possa dar.

#### Contestação minha

(GAZETA DE PHARMACIA N.º 2 — 15.º ANNO)

*Não póde* porque a lei de 13 de julho de 1832, artigo 1.º, manda que a profissão de pharmaceutico seja exer-

cida permanentemente por pessoa legalmente habilitada e porque não deve ser aproveitavel ao caso sujeito a substituição concedida pelo § unico do citado artigo 1.º visto que não seria uma substituição legitima.

(Por extracto.) — Para ter logar uma substituição legal é preciso estar o pharmaceutico com uma doença temporaria ou ser nomeado, ou eleito, para o exercicio de cargos obrigatorios, sendo necessario para legalisar a substituição, requerimento do pharmaceutico impedido, propondo o praticante, attestado ou diploma por onde mostre que está inhibido do exercicio de pharmacia, e certidões de quatro annos de pratica pharmaceutica relativas ao praticante. Ao administrador do concelho, ou bairro, compete julgar d'estes documentos, podendo, se suspeitar do attestado, obrigar o pharmaceutico a uma inspecção sanitaria.

---

### 2.º QUESTITO

Póde um pharmaceutico ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico?

### Resposta da Associação dos Advogados

Não póde visto que a lei exige o exercicio pessoal e a consulta diz que o pharmaceutico apenas presta o seu diploma.

### Observação da «Gazeta de Pharmacia»

(Por extracto.) — E' claro que em face da letra do quesito não podia responder outra cousa. A resposta não dá margens a nenhum procedimento correccional.

Emquanto se não arrancar ás auctoridades adminis-

trativas ou policiaes a fiscalisação das pharmacias o escandalo dos diplomas alugados nunca terminará.

### Resposta minha ao 2.º quesito

(GAZETA DE PHARMACIA, N.º 2 — 15.º ANNO)

O pharmaceutico que, nas condicções propostas, prestar o seu nome para qualquer pharmacia, que elle não dirija pessoalmente, fica sujeito á pena do artigo 2.º da lei de 13 de julho de 1882 e mais ao pagamento de custas e sellos do processo-crime, a que possa responder; e a pessoa que o substituir incorre na sancção do artigo 64.º do decreto de 3 de dezembro de 1868. Alguns tribunaes teem preterido este ultimo artigo pelo 3.º da lei de 13 de julho de 1882 o que não devia ser, porque esta lei apenas revogou no decreto de 3 de dezembro de 1868 os artigos 74.º n.º 1, 79.º e 80.º sendo o dito artigo 3.º confeccionado pela materia contida nos dois ultimos.

Tocha, 25 de maio de 1897.

Pharmaceutico, *Luíz d'Almeida.*

### Resposta do digno relator da lei de 13 de julho de 1882

*Copia.* — Resposta ao quesito 1.º — Não póde, porque nem o impedimento é legitimo, nem a regra geral estatuida no artigo admite as accumulacões, antes as prohibe expressamente assignando o character de permanencia ao exercicio da profissão de pharmaceuticos.

Ao quesito 2.º — Não póde, por maioria de razão.

Lisboa, 2 de junho de 1897. — (a) *Luíz A. Gonçalves de Freitas.*

O original existe em meu poder. — Tocha, 18 de setembro de 1897.

O Pharmaceutico, *Luíz d'Almeida.*

Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895

## CONTINENTE

(Continuado de pag. 175)

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos nos districtos de Beja, Braga e Bragança*

## BEJA

**Concelho d'Almodovar**

Manoel Evangelista Junior, *Almodovar*.

**Concelho d'Alvito**

João de Deus Camacho Pimenta, *Alvito*; Fermignano Maria d'Oliveira Gonçalves, *Alvito*.

**Concelho de Barrancos**

Antonio Augusto Louro, *Barrancos*.

**Concelho de Beja**

José Augusto de Moura, *Aljustrel*; Antonio Dias Vicoso do Nascimento, *Beja*; Henrique Maria da Fonseca, *Beja*; José Francisco da Silva, *Beja*; José Lucio Corrêa da Fonseca, *Beja*; Antonio Ignacio Piçarra, *Beiringel*; João Antonio Alves, *Salvada*

**Concelho de Castro Verde**

José Alves da Costa, *Castro Verde*.

**Concelho de Cuba**

Antonio Candido d'Oliveira Franco, *Cuba*; João Antonio Pereira, *Cuba*.

**Concelho de Ferreira**

Antonio Eduardo da Gama Frexo, *Ferreira*; José Joaquim Moreira, *Ferreira*.

**Concelho de Mertola**

José dos Santos Pereira Monteiro, *Mertola*; Manoel Valente Marques, *Mertola*; Manuel Conceição Rocha, *Mina de São Domingos*.

**Concelho de Moura**

Manuel Joaquim Magalhães, *Amarelleja*; Francisco Fialho Mendes, *Moura*; Joaquim Paschoal de Faria, *Moura*; Diogo Dominguez Gonzalez, *Pias*.

**Concelho de Odemira**

Adelino Lopes do Rego, *Odemira*; João Maria Corêa Barbosa, *Odemira*.

**Concelho de Ourique**

José Pedro Dias, *Ourique*.

**Concelho de Serpa**

Manuel Evangelista Senior, *Aldeia Nova*; Francisco Antonio de Goes, *Serpa*; Manuel Theotonio Faria, *Serpa*.

**Concelho de Vidigueira**

José Antonio Lobo de Carvalho, *Vidigueira*; José de Fontes Serra, *Vidigueira*; Luiz Antonio da Costa *Vidigueira*.

## BRAGA

**Concelho de Amares**

José Manuel de Meirelles, *Ferreiros* (freguezia); Manuel Joaquim Conçalves, *Ferreiros* (freguezia),

**Concelho de Barcellos**

Avelino Ayres Duarte, *Barcellos*; Antonio Gonçalves da Cruz, *Barcellos*; Joaquim d'Assumpção Ferreira Valle, *Barcellos*; José Alves de Faria, *Barcellinhos*; Plácido Elias Barboza Lamella, *Barcellinhos*; Joaquim José



d'Oliveira, *Viatodos (freguezia)*; Joaquim Francisco Ferreira, *Macieira (freguezia)*; Amelia Delfina do Valle Leite, *Mariç (freguezia)*.

### **Cidade de Braga**

Sousa Gomes Cardoso, *praça Municipal*; Luiz Antonio Fernandes, *rua dos Chãos*; Joaquim Antonio Pereira Veiga, *Campo dos Remedios*; Adelino José da Silva, *rua de S. Victor*; Alvaro Augusto Ferreira Pipa, *rua do Souto*; José Mendes Fragoso, *rua do Souto*; Zeferino Antonio de Carvalho, *rua Nova*; Antonio Domingues Alvim, *praça d'Alegria*; Bento Joaquim Pereira Veiga, *rua dos Capellistas*; Arthur Carneiro Leite, *campo de D. Luiz I*; Francisco Xavier de Paiva, *campo de Sant'Anna*; João Augusto Ferreira Braga, *rua do Anjo*; Antonio Augusto de Miranda, *rua de D. Pedro V*; Manuel Soares Corrêa, *rua de S. Vicente*; Antonio Maria da Cunha Barbosa, *rua de S. Vicente*.

### **Concelho de Braga**

José Fernandes de Macedo, *Real (freguezia)*; Francisco Gomes Junior, *Tadim (freguezia)*; Antonio Januario da Silva e Cunha, *S. Pedro de Merelim, (freguezia)*; Domingos Moutinho Lopes Corrêa, *Caheiros (freguezia)*; Francisco Xavier Gonçalves Lima, *Senhora a Branca (cidade de Braga)*.

### **Concelho de Cabeceiras de Basto**

Bernardo Pereira Maia, *Refojos (freguezia)*; Manuel Joaquim Pereira Leite, *Refojos (freguezia)*; Augusto Moreira de Castro, *S. Martinho (freguezia)*; Adolpho d'Oliveira Figueiredo, *Caveç (freguezia)*.

### **Concelho de Celorico de Basto**

Dr. José Pinto Sá Mesquita Queiroz e Lemos, *Bri-tello (freguezia)*; João Baptista Ribeiro da Cunha, *Vea-de (freguezia)*.

### Concelho de Espozende

José Candido da Silva Ramalho, *villa de Espozende*;  
Antonio Lopes de Castro, *Fão (freguezia)*.

### Concelho de Guimarães

Antonio Joaquim de Sousa Mourão, *Guimarães*; Rodrigo José Leite Dias, *Guimarães*; Francisco Antonio Alves Mendes, *Guimarães*; Antonio José Pereira Martins, *Guimarães*; Rodrigo Augusto Alves, *Guimarães*; Francisco José Barbosa, *Guimarães*; José Mendes Esteves Guimarães, *S. João das Caldas*; Antonio da Silva Vieira Coutinho, *S. João das Caldas (freguesia)*; José Joaquim Ferreira Monteiro, *Caldellas (freguesia)*; Manuel Maria da Silva Mello, *Roufe (freguesia)*; Joaquim Justiniano d'Araujo Leão Martins, *S. Torquato (freguesia)*.

### Concelho de Fafe

João Soares d'Oliveira, *Fafe*; José de Moura e Silva, *Fafe*.

### Concelho de Lanhoso

Luiz João do Valle Rego, *Lanhoso (freguesia)*; Antonio Joaquim de Mattos, *Fontearcada (freguesia)*; José Manuel Teixeira Malheiro, *Thaide (freguesia)*; Manuel Ignacio de Mattos Vieira, *Monsul (freguesia)*.

### Concelho de Mondim de Basto

Custodio José Rodrigues d'Oliveira Guimarães, *Mondim*.

### Concelho de Vieira

Gaudencio Gonçalves Rebello, *Mosteiro (freguesia)*; Zeferino José da Silva Rego, *Rossas (freguesia)*; João Lopes Pereira de Lemos, *Ruivães (villa)*; Luiz Antonio da Casta Moreira, *Ventosa (freguesia)*; Manuel Antonio Dias Barroso, *Gerez*.

**Concelho de Famalicão**

Rodrigo Ferreira de Carvalho, *Villa Nova de Famalicão*; Antonio Ferreira de Carvalho, *Villa Nova de Famalicão*; João Antonio Lopes, *Villa Nova de Famalicão*; Manuel Antonio de Magalhães, *Villa Nova de Famalicão*; Manuel Augusto d'Araujo Braga, *Joanne (freguesia)*; Joaquim Higino Ferreira Velloso, *Dellães (freguesia)*.

**Concelho de Villa Verde**

Manuel Antonio d'Araujo Lima, *Villa de Prado*; Alberto Joaquim da Costa Machado Villela, *Villa Verde*; Augusto Luiz Ribeiro d'Almeida, *Villa Verde*; João José Pereira Leal, *Villa do Pico de Regallados*.

**BRAGANÇA****Concelho de Bragança**

Antonio Bernardo Teixeira, *Bragança*; Antonio Guillermino Furtado, *Bragança*; Sebastião dos Reis Macias, *Bragança*; Francisco Avelino Ferreira, *Bragança*;

**Concelho de Carrazeda d'Anciães**

Luiz Manuel Lopes d'Aguiar, *Carraseda d'Anciães*, José Luiz Esteves Delgado, *Villarinho da Castanheira*.

**Concelho de Freixo d'Espada á Cinta**

Luiz José Lima, *Freixo d'Espada á Cinta*; Francisco José Pereira Lacerda, *Freixo d'Espada á Cinta*.

**Concelho de Macedo de Cavalleiros**

Candido Alberto de Moraes, *Macedo de Cavalleiros*; Agostinho Rodrigues Valente, *Macedo de Cavalleiros*; Manuel Antonio Villares, *Sambade*.

**Concelho de Miranda do Douro**

João José Vaz Pinto, *Miranda do Douro*.

**Concelho de Mirandella**

Frederico Albino d'Araujo Leite, *Mirandella*; Domingos Cesar Cid, *Mirandella*; José Augusto Figueirido, *Mirandella*; José Thomaz Nogueira, *D. Chama*; Martinho Bernardino Abreu, *D. Chama*.

**Concelho do Mogadouro**

Afonso Henriques de Moraes Machado, *Mogadouro*; José Bernardino Calejo, *Mogadouro*.

**Concelho de Moncorvo**

Francisco Antonio de Campos, *Moncorvo*; Antonio Joaquim Vieira Barros, *Moncorvo*.

**Concelho de Villa Flor**

Augusto dos Santos Moraes, *Villa Flor*; Barão de Samões, *Samões*; Carlos Almeida Moraes, *Freixiel*; Luiz Arthur d'Oliveira, *Alfandega da Fé*; Manuel José Villares, *Santa Comba*.

**Concelho de Vimioso**

João José Vaz Pinto, *Vimioso*; Albino José d'Oliveira, *Vimioso*.

**Concelho de Vinhaes**

Manuel Lopes da Silva, *Vinhaes*; Avelino José Teixeira Guerra, *Vinhaes*; Francisco Bernardo Pimentel, *Rebordello*. (Continúa).

**VARIÉDADES****SOUSA MARTINS**

A Sociedade de Geographia póde orgulhar-se da homenagem, que prestou á memoria do que foi seu socio fundador, e vice-presidente, dr. Sousa Martins, em a sua sessão solemne de 20 de novembro de 1897.

O sr. conselheiro Ferreira do Amaral, assumindo a presidencia ás 9 horas e 10 minutos da noite, tendo por secretarios os srs. conselheiro Luciano Cordeiro e Ernesto de Vasconcellos, e tendo tambem occupado o seu logar, junto á presidencia, o sr. dr. Carlos Tavares, que foi recebido com uma salva de palmas, declarou aberta a sessão.

O sr. Presidente disse que a Sociedade de Geographia, teve occasião de manifestar a sua dôr pela perda de Sousa Martins, e que preparando a apotheose, que ia celebrar-se, cumprira um dever, porque de tudo era merecedor o illustre morto.

Fez a apresentação do sr. dr. Carlos Tavares, elogiando merecidamente o seu talento, discipulo dilecto de hontem d'aquelle a quem ia prestar homenagem, e por isso lhe dava a palavra.

O sr. dr. Carlos Tavares, cumprimentando a assembleia, declarou que era com a mais acerba das dôres da sua vida que se encontrava ali, por convite e immerecida distincção da Sociedade de Geographia, afim de prestar homenagem ao grande mestre, que já não existe, Sousa Martins. Que se sentia bem, perante tão selecto auditorio, que havia conhecido esse gigante da sciencia e benemerito da patria, do qual tinha verdadeira saudade, e que sempre se deixára illuminar por aquelle grande astro.

Que conheceu perfeitamente o meio em que vivia, mas não partiu para longe d'aqui, porque se o seu craneo continha o cerebro de um genio, o seu peito encerrava o coração de um portuguez.

Que por este facto, ficou o sabio, embora não tivesse um laboratorio, e não houvesse um hospital para o clinico.

Exaltou a sua dedicação clinica, que nunca fez distincção entre a indigencia e a opulencia. Que se ao pobre da sua enfermaria não faltava sciencia nem trata-

mento, os discipulos e os medicos, que assistiam ás suas visitas, tambem não invejavam aquelles que lá fóra ouviram as lições dos grandes mestres.

Analysou as suas qualidades de professor, e para isso traçou o perfil de Andrade Corvo, Antonio Augusto de Aguiar e Thomaz de Carvalho, e chegou á conclusão de que Sousa Martins a todos foi superior, e que dominava sempre os seus discipulos, porque amava a sciencia, e sabia triumphar com a difficil arte da palavra, com que a todos encantava.

Que na Sociedade das Sciencias Medicas, da qual era presidente quando falleceu, levantára um dos maiores padrões da sua gloria, e mais duradouro do que o bronze que ha de servir para a sua estatua.

Como chefe de familia, disse que não sabia que houvesse melhor, e que devido ás suas virtudes se esquecia de si, para cuidar dos seus.

Terminou, depois de ter demonstrado outras proposições, por affirmar que o elogiado tinha tanto direito á perpetuidade da nossa admiração, como Herculano, José Estevão, Pasos e Garrett, e que bem fez a Sociedade de Geographia, commemorando as altas qualidades do grande mestre.

Uma prolongada salva de palmas se ouviu, quando o sr. dr. Carlos Tavares terminou o seu eloquentissimo discurso.

A nossa Sociedade, que foi convidada a assistir a este acto solemne, estava representada pelos srs. José Bento Coelho de Jesus, Presidente, José Pedro Estanislau da Silva, 1.º secretario, Augusto Simões d'Abreu, João José da Costa, Alberto da Costa Veiga e Francisco de Carvalho.

**Oitavo congresso internacional de pharmacia**

Este congresso, como em tempos dissémos, realisou-se este anno em Bruxellas, nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 d'agosto ultimo.

O congresso foi convocado por iniciativa d'*Associação geral pharmaceutica da Belgica*, que assim quiz celebrar o quinquagesimo anniversario da sua fundação. Grande numero de collegas, mais de 500, responderam ao convite.

Muitas Sociedades pharmaceuticas estrangeiras, entrando n'este numero a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que se fez representar pelo seu socio honorario N. Gille, e muitos governos enviaram os seus delegados. M. de Bruyn, ministro d'agricultura, d'hygiene e das obras publicas, usou da palavra, em seguida a M. Lanwez presidente d'Associação dos pharmaceuticos belgas e do Comité organisador do congresso, na sessão solemne d'abertura, para fazer o elogio dos pharmaceuticos, para lhes agradecer os serviços, que teem prestado á commuidade e para os felicitar pelos esforços, que teem empregado, afim de se elevarem, e que podiam contar com o seu apoio em favor das aspirações legitimas do corpo pharmaceutico.

Consola vêr que lá fóra se reconhecem os altos serviços que a pharmacia presta.

Entre nós não tem ella merecido que se attendam os seus justos desejos. Mas, não somos invejosos, e por isso felicitamos os collegas da Belgica, pelo exito do seu congresso, que não se esqueceu do nosso paiz na conclusão dos seus trabalhos.

Nomeou uma commissão internacional encarregada de estudar as diferentes conclusões votadas, que ficou composta dos seguintes representantes:

Ranwez (Belgica), Paul (Inglaterra), Tichborne (Irlanda), Wefers-Bettinck (Paizes-Baixos), Petit (França), Se-

berdt (Suécia), Stromer (Noruega), Morales (Mexico), Remington (Estados Unidos), Vogl (Austria), Tedeschi (Portugal), Colomer (Hespanha), Ceruti (Italia) Altan (Roumania), e Duyk, secretario.

---

**Comité executivo permanente até á data  
do 9.º congresso**

Ranwez (Presidente), Martin, De Beul, Gosset (Vice-Presidentes), Duyk, (Secretario Geral), Raymond (Secretario adjunto), Pelerin, Desirant, Declare e Vandebroeck, (Membros).

---

**Regimento dos preços dos medicamentos**

Foi nomeado vogal da comissão do *Regimento dos preços dos medicamentos*, e ha de certamente prestar muitos e bons serviços, o nosso amigo e esclarecido collega sr. Alberto da Costa Veiga, pharmaceutico intelligente, laborioso e bastante competente para exercer o seu novo cargo.

Já faziam parte d'esta comissão os nossos distinctos collegas srs. Claudino José Vicente Leitão, professor de pharmacia na escola medica de Lisboa, e José Bento Coelho de Jesus, Presidente da nossa Sociedade.

Consta-nos que a comissão já encetou os seus trabalhos.

*F. de Carvalho.*



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º secretario deu conta dos jornaes recebidos e leu a seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Joaquim da Silva Teixeira, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente da Sociedade.

2.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, respondendo a um officio, que a Sociedade lhe dirigira para elucidação d'um assumpto d'exercicio professional.

3.º — Officio do sr. Manuel dos Santos da Loura, agradecendo o officio, que a Sociedade lhe dirigiu em resposta a uma carta anterior.

4.º — Officio do sr. Manuel dos Santos Costa, relativo a varios pontos d'exercicio pharmaceutico.

Sobre este ultimo officio ficou resolvido tratar-se do assumpto, a que se refere, na proxima sessão.

Em seguida o sr. Presidente agradeceu á Sociedade, em nome de seu filho, havel-o nomeado seu membro effectivo, bem como o amavel acolhimento com que todos os socios presentes receberam a proposta de admisión.

Referindo-se depois ao fallecimento da mãe do nosso digno consocio sr. Emilio Dias, manifestou a magoa, que tinha ficado no espirito da Mesa, por não haver concorrido ao funeral d'aquella senhora, falta derivada da inoportunidade em que teve conhecimento de tão triste factó. Pedia, pois, que na acta se consignasse um voto de profundo pesar pela perda soffrida pelo nosso

digno consocio sr. Emilio Dias, e que se lhe communicasse a deliberação da Sociedade. *Approvado.*

Em seguida o sr. Almeida Alves perguntou se existe alguma disposição legal contra a venda das aguas mineiro-medicinaes em estabelecimentos estranhos á pharmacia ou competentes depositos, sendo-lhe respondido pelo sr. Presidente affirmativamente.

Por ultimo o sr. Alberto Veiga propôz e foi *approvado*, que se officiasse á Sociedade de Sciencias Medicas fazendo-lhe sentir a necessidade de se reformar a actual Pharmacopêa Portugueza, e, solicitando-se d'aquella douta aggremação o indispensavel apoio junto do ministerio do reino para o conseguimento de tão impreterivel conquista.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 10 horas e meia da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreira.*

---

SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e *approvada* a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, não tendo podido comparecer, foi substituido pelo sr. Francisco de Carvalho, que deu conta dos jornaes recebidos e leu a seguinte correspondencia:

1.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, informando a Sociedade dos nomes dos collegas ultimamente eleitos para a gerencia da mesma aggremação.

2.º — Officio da Sociedade de Geographia, convidando a Mesa e quaesquer outros membros da Sociedade Pharmaceutica, a assistirem a uma sessão especial por

ella consagrada á memoria do inolvidavel medico e illustre professor José Thomaz de Sousa Martins.

3.º — Officio da Junta Geral de propaganda e organisação do 9.º congresso internacional de hygiene e demographia, de Madrid, pedindo para que no Jornal da Sociedade se publiquem quaesquer escriptos allusivos ao mesmo congresso, tendentes a influir no seu bom exito.

4.º — Agradecimento do sr. Vicente José de Seiça, pela attitude manifestada pela Sociedade no conflicto suscitado entre elle e um conhecido e antigo lente da faculdade de medicina.

5.º — Officio do sr. Antonio F. Ribeiro Junior, de Carnide, pedindo a remessa da medalha da Sociedade.

6.º — Officio do sr. Manuel dos Santos Loura, d'Amiães, tratando d'assumpto de exercicio profissional.

7.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, de Carapinheira do Campo, relativo a um assumpto de exercicio profissional.

8.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, pedindo para que a Sociedade fizesse chegar ao seu destino uma representação.

9.º — Officio da COMISSÃO ORGANISADORA DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE MEDICINA informando a Sociedade de que resolveu distribuir os trabalhos do congresso pela seguinte fórma:

Dia 11 de maio de 1898, ao meio dia, sessão inaugural; ás 9 horas da noite — conferencia.

Dias 12, 13 e 14, ao meio dia — sessão; ás 9 horas da noite — conferencia.

Dia 15 — excursão.

Dia 16, ao meio dia — votações e sessão d'encerramento; á noite — banquete e despedida.

O sr. Presidente communicou que o congresso destinava uma secção para os nossos collegas expôrem os seus productos, e que era conveniente não esquecerem isto, pela sua natural importancia.

Em seguida o sr. Presidente declarou mais que a Mesa procurára o sr. ministro das obras publicas, com o fim de se desobrigar do que lhe cumpria fazer, em presença do pedido do Centro Pharmaceutico, relativo á entrega do documento atraz mencionado.

Declarou tambem que tendo fallecido a esposa do digno e solícito escripturario da Sociedade, o sr. Carlos Augusto Lopes, a Mesa se encorporára no respectivo funeral e propôz que na acta da sessão se consignasse um voto de profundo pesar por tão infausto acontecimento, o que foi approvedo.

Em seguida, tratou-se largamente das cooperativas-pharmacias.

Fallaram sobre o assumpto os srs. Alberto Veiga, Emilio Fragoso, Francisco de Carvalho, Ismael Pimentel, Almeida Alves, Sousa Telles e 2.º secretario, sendo finalmente apresentadas tres propostas pelos srs. Sousa Telles, Emilio Fragoso e 2.º secretario, que, tendo primeira leitura, ficaram para ser discutidas na proxima sessão.

Em seguida o sr. Ismael Pimentel pediu varias explicações ácerca dos seguintes assumptos:

1.º Se já foi discutida uma proposta que apresentára ha quasi um anno.

2.º Se a Mesa já procurára o sr. ministro do reino com o fim de solicitar-lhe a promulgação da reforma do ensino pharmaceutico.

3.º O motivo porque as eleições se não teem realisado dentro das condições expressas nos estatutos.

A' primeira pergunta respondeu o sr. Francisco de Carvalho, affirmando que a proposta, a que o sr. Pimentel allude, foi dada para ser discutida em certa sessão, mas não se encontrando então presente o seu auctor, ficou resolvido adiar se a discussão, para occasião oportuna.

A' segunda pergunta respondeu o sr. Presidente, de-

clarando que a Mesa procurára já o sr. Presidente do Conselho, vendo as melhores disposições no digno ministro em attender o pedido da Sociedade.

Ainda á terceira pergunta satisfez tambem o sr. Presidente, dizendo que, em harmonia com a lettra dos estatutos, não se podendo realisar as eleições no dia que elles determinam, pôdem adiar se, por deliberação da Sociedade; e que existindo uma proposta d'um digno socio para que a Mesa escolhesse o dia que lhe parecesse mais conveniente para a realisação d'ellas, julga-se a mesma ao abrigo de qualquer incriminação.

Sobre este incidente levantára-se ligeira polemica entre os srs. Fragoso, Pimentel e 2.º secretario.

Em seguida, não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

## CHIMICA

### **Oleo de figados de bacalhau**

Para reconhecer as falsificações do oleo de figados de bacalhau com os oleos de peixe, emprega Tarelli as reacções seguintes:

*Acido sulfurico concentrado* (1 gotta em 20 gottas d'oleo) dá, com oleo puro, coloração violeta, passando rapidamente a vermelho escuro; com oleo de peixe, coloração vermelha escuro immediata; com oleo de phoca, côr vermelho cochonilha.

*O mesmo reactivo* (1 volume para 2 volumes d'oleo) produz, com oleo puro, depois de duas ou tres horas, massa de consistencia saponacea; com oleo de peixe, no fim d'uma hora, massa tendo a consistencia de vaselina; com oleo de phoca, no fim d'uma hora, massa de consistencia d'extracto molle.

A *tintura de tornesol* (5 a 6 gottas para 3 a 4 centímetros cubicos d'oleo) produz, com o oleo puro, coloração azul, que persiste, pelo menos, durante uma hora; com oleo de peixe, côr vermelha em menos d'uma hora; a mudança é tanto mais rapida, quanto mais consideravel é a quantidade d'ácidos gôrdos livres (o oleo puro *rançoso* para dar a reação, é necessario ensaiar-o com a solução alcoolica de rosanilina); com o oleo de phoca, segundo elle é recente ou antigo, assim a coloração se produz mais ou menos rapidamente, mas sempre em menos de meia hora.

O *acido azotico concentrado* (1 gotta para 20 gottas d'oleo) produz, com oleo puro, coloração rosada, que se torna vermelho alaranjado pela agitação; com o oleo de peixe, este turva-se um pouco e apresenta leve côr de rosa, que escurece pela agitação; com o oleo de phoca, não se produz aquella reação, mas escurece o oleo pela agitação.

Para a pesquisa do iodo organico, emprega os dois methodos seguintes :

1.º Agita-se em um tubo d'ensaio o oleo com agua e alcool; se lhe haviam adicionado iodo ou iodeto, a agua alcoolisada dissolver-o-ha e a pesquisa sera feita na solução.

2.º Procede-se á inciniração do oleo. O iodo organico ficará nas cinzas, emquanto que o iodo juntado fraudulosamente volatilizar-se-ha.

#### **Uma reação da antipyrina**

A Pharmacopêa Suissa diz, que dois centímetros cubicos de soluto d'antipyrina a 1:1000 devem córar-se de vermelho com uma gotta de per-chloreto de ferro.

Segundo Beuttner, esta coloração não se produz se não no caso de se empregar o soluto concentrado de per-chloreto de ferro.

Usando-se uma solução ao decimo, a côr que se produz é mais ou menos alaranjada.

## Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895

Continente

(CONTINUADO DA PAG. 220)

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos nos districtos de Castello Branco e Coimbra*

### CASTELLO BRANCO

#### Concelho de Castello Branco

José Balha e Mello, *Alcains*; Antonio Ferreira Baptista Junior, *Castello Branco*; Alvaro Rodrigues da Costa, *Castello Branco*; Affonso Augusto Gomes de Barros, *Castello Branco*; Domingos José Roballo, *Castello Branco*; José Xavier Pedro Rodrigão, *Castello Branco*; Euzébio Pereira Pinto, *Villa Velha do Ródam*.

#### Concelho da Certã

José Pedro Lucas de Moura, *Certã*; Emygdio de Sá Xavier Magalhães, *Certã*; Antonio Corrêa da Silva, *Sernache do Bom Jardim*; José Rodrigues de Mattos e Silva, *Villa de Rei*; Seraphim da Paz Medeiros, *Pedrogam Pequeno*.

#### Concelho da Covilhã

Antonio de Souza Pedroso, *Covilhã*; Antonio Ferraz de Lemos e José Maria da Graça, *Covilhã*; Antonio Baptista Alves Leitão e Alfredo Victor Baptista Alves, *Covilhã*; Pio Braz Maria da Fonseca, *Covilhã*; Francisco Luiz Pimentel de Carvalho, *Covilhã*; Joaquim Reis Crespo, *Covilhã*; Affonso Paes Esteves, *Tortoçendo*; Jorge Paes de Oliveira Mamede, *Tortoçendo*; Agostinho Rodrigues da Silveira Franciscão, *Paul*; Joaquim Ferraz de Lemos, *Teixoso*; Antonio Gonçalves da Amoreira, *Belmonte*.

### Concelho do Fundão

Viriato Antonio Ribeiro Pessoa Cabral, *Fundão*; Joaquim Raymundo Vasco, *Fundão*; José Manoel Hypolito, *Fundão*; José de Pina Coelho, *Alpedrinha*; José Valente Marques, *Alpedrinha*; Casemiro de Sousa Rebello, *Alpedrinha*.

### Concelho de Idanha a Nova

Adelino Pedrosa Barreto, *Idanha a Nova*; Antonio Pedrosa Barreto, *Idanha a Nova*.

### Concelho de Penamacôr

João Antonio da Fonseca, *Penamacôr*; Antonio da Gama Godinho, *Penamacôr*.

### Concelho de Proença a Nova

Francisco Monteiro da Silva Roda, *Proença a Nova*; Antonio Pereira de Almeida, *Proença a Nova*.

## COIMBRA

### Concelho de Arganil

João Torres Neves Carneiro, *Arganil*; Francisco Torres Dias Galvão, *Arganil*; Benjamim Fernandes Neves Tavares, *Coja*; Albano das Neves e Sousa, *Coja*; José Quaresma de Moura, *Coja*.

### Concelho de Cantanhede

Francisco da Cunha e Silva, *Ançã*; José Alexandre d'Albuquerque, *Ançã*; Joaquim Maximo de Sousa Monteiro, *Cantanhede*; José Antonio Liberal, *Cantanhede*; Antonio Joaquim d'Almeida e Vasconcellos, *Covões*; Francisco Augusto Haro e Oliveira, *Febres*; Albino Tavares Mendes Vaz, *Mira*; João Augusto d'Oliveira e Silva, *Mira*; João Maria de Miranda Roldão, *Mira*; Luiz Antonio Rodrigues, *Murtede*; Simão de Carvalho, *Porcaria*; Evaristo Augusto Carolino, *Tocha*; Luiz d'Almeida, *Tocha*.



### Concelho de Coimbra

Joaquim Vieira de Sousa, *Ceira*; Joaquim Antonio José Pereira, *Eiras*; Eduardo Bello Ferraz, *S Francisco*; Aureliano José dos Santos Viegas, *Rua da Sophia*; Castro (successores), *Rua da Sophia*; Manoel Nazareth & Irmão, *Rua Ferreira Borges*; Elisiario Augusto Macedo Ferraz, *Rua Ferreira Borges*; Ernesto Simões de Carvalho, *Rua do Visconde da Luz*; Germano Augusto Pires, *Praça do Commercio*; Santa Casa da Misericórdia, *Rua dos Coutinhos*; Venancio Leite de Moraes, *Rua do Quebra Costas*; José Augusto Carolino, *S. João do Campo*; José Ernesto Marques Donato, *Pé do Cão*; José Raymundo Alves Sobral, *Rua do Infante D. Augusto*; Francisco Rodrigues Diniz, *Largo da Feira*; Hospitães da Universidade, *Rua de S. Jeronymo*; Camillo & Costa, *Largo do Castello*; Antonio Pereira da Costa, *Sernache*; José Augusto Dias Pereira, *Souzellas*; José Antunes de Sousa, *Souzellas*; Joaquim da Cruz e Silva, *Taveiro*; Augusto Mendes Leite, *Taveiro*.

### Concelho de Condeixa

Fortunato Rocha da Fonseca, *Condeixa*; Adriano Ernesto Bandeira (viuva & filhos), *Condeixa*; Domingos Barata Diniz (viuva), *Condeixa*.

### Concelho da Figueira da Foz

Elysio Ferreira da Silva Carvalho, *Alhadas de Baixo*; Henrique Callado Mendes, *Buarcos*; Jacintho Serrão Burguete, *Figueira da Foz*; Joaquim Mendes Simões de Castro, *Figueira da Foz*; José Antonio Apparicio, *Figueira da Foz*; Luiz Gonçalo Novaes, *Figueira da Foz*; Sotero Simões d'Oliveira, *Figueira da Foz*; Sotero Simões d'Oliveira, *Buarcos*; Maria José Cruz Oliveira e Silva, *Lavos*; Gervasio Augusto d'Oliveira, *Maiorca*; Vasco José Antunes, *Maiorca*; Antonio Alberto Ferreira Santa Clara, *Paião*; Rodrigo de Campos Costa,

*Alqueidão*; Frederico José da Silva Nobreza, *Quiaios*;  
José Lucio da Silva Nobreza, *Quiaios*.

### Concelho de Goes

Antonio da Cunha e Frias, *Goes*; Francisco José Beato, *Goes*; Ernesto Rodrigues dos Santos, *Goes*.

### Concelho da Louzã

Antonio Cortez da Fonseca, *Louzã*; José Freire do Valle Serrano, *Louzã*; Augusto Gramacho Rebello de Oliveira, *Santo André*; Fernando Pedroso de Lima, *Santo André*; José Simões Cortez, *Serpins*,

### Concelho de Miranda do Corvo

José Pedro da Silva Bastos, *Miranda do Corvo*; Adriano Manoel Freire d'Andrade, *Montouro*; Maria José dos Santos, *Aldeia d'Além*.

### Concelho de Montemor-o-Velho

Alfredo Gomes Ferrão, *Arazede*; Hermenegildo Gomes Ferrão, *Carapinheira*; Antonio José d'Araujo, *Carapinheira*; Joaquim Antonio Esteves de Barros, *Montemor-o-Velho*; Augusto Brandão Pereira de Mello, *Montemor-o-Velho*; Guilherme José da Silveira, *Pereira*; Manoel Jorge da Silva, *Abrunheira*; Augusto Ferreira d'Andrade, *Tentugal*; Antonio Brandão Pereira de Mello, *Tentugal*; Carlos Diniz d'Abreu, *Verride*.

### Concelho de Oliveira do Hospital

Luiz de Brito Sousa Abranches, *Avó*; Antonio José de Sousa, *Lagares*; Adelino Tavares Pinto d'Abreu, *Vendas de Gallizes*; José Mendes Ribeiro Ferrão, *Oliveira do Hospital*; Abilio Paes Torres, *Seixo*.

### Concelho da Pampilhosa

Joaquim de Gouveia Nobre Coutinho, *Pampilhosa*.

### Concelho de Penacova

José Augusto Monteiro Junior, *Penacova*.

### Concelho de Penella

Antonio Joaquim Freire, *Espinhel*; Antonio Manoel Freire d'Andrade, *Espinhel*; Salvador Alves Dias, *Penella*.

### Concelho de Soure

Emygdio Cardoso Ayres Pinheiro, *Alfarellos*; José Luiz Henriques Martins, *Redinha*; Francisco Amaro Rodrigues Pereira, *Soure*; Francisco Maria Pereira Bastos, *Soure*; Jacintho d'Oliveira Zuquet, *Soure*; Manoel Pedro Nogueira, *Soure*; Julio Carlos Gonçalves, *Vinha da Rainha*.

### Concelho de Taboa

Antonio Nobre Correia de Brito, *Candosa*; José Augusto Madeira d'Andrade, *Midões*; José Antonio das Neves, *Paradella*; Eduardo Pedro da Silva, *S. Pedro d'Alva*; João Diniz d'Abreu, *Taboa*; Antonio Maria Simões Ferreira, *Taboa*. (Continua).

## VARIÉDADES

### Duodecimo Congresso internacional de medicina, realizado em Moscou

Ao congresso de Moscou, que foi effectuado de 19 a 26 d'agosto proximo passado, adheriram 7:300 congressistas, sendo 3.500 estrangeiros!

Os francezes contribuíram proximamente com 400 congressistas.

Este congresso apresentou, para os pharmaceuticos, um certo interesse, porque ao contrario do que se havia passado no undecimo congresso, foi reservado uma secção para as sciencias pharmaceuticas.

Não se alcançou isto sem difficuldade. Deve-se principalmente aos esforços perseverantes do professor W. A. Tikhomirow, membro e secretario do comité executivo.

O professor A. Poehl fez uma comunicação sobre a necessidade d'um convenio internacional relativamente á proporção dos alcaloides contidos em as preparações galenicás.

Este interessante assumpto, que se prende com a questão d'uma *pharmacopêa universal*, deu origem a que Bourquelot, appoiando-o, dissesse que o xarope d'iodeto de ferro contem duas vezes mais iodeto na Suissa do que em França; dez vezes mais na Allemanha do que em França, e vinte vezes mais nos Estados Unidos do que tambem em França.

Que o xarope d'ipecacuanha deve ser cinco vezes mais activo em França do que na Suissa e na Alemanha.

Apresentou mais exemplos, e outras questões importantes foram tractadas na secção de pharmacia.

A classe medica do nosso paiz, esteve representada no congresso pelo sr. dr. Ayres Ornellas Cisneiro de Faria, medico distincto, que tambem já tem assistido a outros congressos.

### Mais um congresso de medicina

Deverá realizar-se no proximo mez d'abril, em Madrid, o IX Congresso Internacional de Hygiene e Demographia.

Por essa mesma occasião deverá inaugurar-se uma exposição d'hygiene e demographia cujos trabalhos de organização ficaram a cargo da *Junta de propaganda e organização do congresso*.

As questões que se deverão tratar no congresso dividem-se em duas grandes classes: Hygiene e Demographia.

A 1.<sup>a</sup> classe occupar-se ha dos seguintes assumptos.

- a) *Microbiologia applicada á hygiene*;
- b) *Prophylaxia das enfermidades transmissiveis*;
- c) *Climatologia e topographia medicas*;
- d) *Hygiene urbana*;
- e) *Hygiene da alimentação*;

- f) *Hygiene infantil e escolar* ;
- g) *Hygiene do exercicio e do trabalho* ;
- h) *Hygiene militar e naval* ;
- i) *Hygiene veterinaria civil e militar* ;
- j) *Architectura e engenheria sanitarias*.

A segunda classe comprehende :

- a) *Technica da estatistica demographica* ;
- b) *Resultados estatísticos e suas applicações á demographia* ;
- c) *Demographia dinamica*.

O congresso enceta os seus trabalhos em 10 d'abril de 1898, e encerra-os ha no dia 17 do mesmo mez.

Serão admittidos como congressistas, e tomarão parte nos trabalhos, todos os delegados dos governos estrangeiros, universidades e sociedades scientificas, e em geral todos os individuos, que se dediquem a estudos de hygiene e demographia, que solicitem da junta de propaganda a sua admissão.

A quota de admissão é de 25 pesetas.

### *Vicente José de Seiza*

Do nosso esclarecido collega sr. Seiza, recebeu a Sociedade o seguinte :

#### **Agradecimento**

O modo levantado e digno como a classe pharmaceutica, a que me honro de pertencer, tratou do facto recente, em que me encontrei envolvido, e que tanto me penalizou, exige que eu, publicamente, me confesse profundamente reconhecido a todos os meus collegas e, em especial ás benemeritas corporações pharmaceuticas de Lisboa e Porto e á imprensa pharmaceutica, representada pelos dois illustrados periodicos — a *Gazeta de Pharmacia* e *A Pharmacia Portugueza*.

Por entre os dissabores e injustiças, que acabo de sofrer, depois de vinte e quatro annos de vida publica, foi-me immensamente agradavel ver que a minha classe não me deixou isolado, avocando a si uma questão, que é de todos nós, pharmaceuticos, porque a todos interes a pôr bem em evidencia a tristissima situação, em que ainda hoje nos encontramos, depois de mais de meio seculo de lucta entre a humilhante tutella, que uma lei obnoxia nos impôz, por suggestão e influencia dos que antigamente tinham fechado nas mãos a instrucção official do pharmaceutico, a quem sempre trataram com supremo desdem.

Aos presados collegas, que de todos os pontos do paiz me teem dirigido palavras, que representam uma doce consolação para o meu espirito amargurado, os meus agradecimentos. E, ao terminar este singelo preito publico da minha gratidão, cumpre-me deixar consignado o nobre procedimento da *Coimbra Medica*, que espontaneamente veio collocar-se ao lado da classe pharmaceutica, criticando a suprema injustiça com que me trataram os que sempre encontraram em mim, durante vinte e quatro annos de vida profissional, a maior dedicação e lealdade.

Verride, 5 de novembro de 1897.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos  
*Vicente José de Seica.*

# INDICE ALPHABETICO

DAS

## MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

### A

- Acido phenico para os usos da pharmacia**, 92.
- Actas**, 4, 21, 26, 29, 32, 41, 61, 64, 81, 84, 86, 101, 102, 109, 121, 146, 149, 153, 161, 165, 181, 195, 205, 225 e 226.
- Admoestação (o officio de) dirigido pelo presidente a um socio**, 166
- Agradecimento de Vicente José de Seica**, 237.
- Aguas minero-medicinaes (a venda das)**, 164.
- Agua oxygenada (sobre a)**, 9
- Agueda (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)**, em 31 de dezembro de 1895, 172.
- Albergaria (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 172.
- Alberto da Costa Veiga (foi nomeado socio honorario da Sociedade)**, 89.
- Almodovar (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Aluminio (discussão do parecer da commissão de chimica sobre)** 111
- Alvito (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Amares (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 216
- Anadia (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Analyses dos vinhos e azeites (decreto determinado o prazo e onde devem ser entregues os requerimentos para os recursos das)**, 96,
- Anthero da Costa Oliveira (xtracto do decreto que galardou) com o grau de cavalleiro da real ordem militar de S. Bento de Aviz**, 160.
- Antipyrina, (uma reacção da)**, 230.
- Antonio Augusto de Carvalho Pessoa (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.ª classe de reserva**, 171.
- Antonio Baptista Alves Leitão (participação do fallecimento do socio correspondente)**, 27.
- Antonio Candido da Cruz (decreto concedendo a medalha de prata de assiduidade de serviços no ultramar a)**, 19.
- Antonio Carvalho da Fonseca (congratulação da Sociedade por) ter sido nomeado chefe do serviço pharmaceutico do instituto de Agronomia e Veterinaria**, 35.
- (Propostas de) relativas a uns artigos da Gazeta de Pharmacia, 112 e 122.
- (Proposta de) para que fosse admoestado um socio, 157
- (Officio de) dirigido ao Centro Pharmaceutico Portuguez, por causa de um projecto de ensino da pharmacia, 69.
- Antonio José Pimentel (carta de) acerca do folheto *A questão do ensino pharmaceutico*, e dizendo que é contrario á ideia de duas classes de pharmaceuticos**, 17.
- Antonio Martins Delgado (opinião do dr.) sobre o projecto Fragoso**, 67.
- Arganil (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Argonina**, 210.
- Aronca (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Associação dos Advogados de Lis-**

- boa (resposta da) sobre prescripções de viduas a pharmaceuticos, 190.
- (Parecer da) sobre o exercicio profissional da pharmacia, 115.
- Assumptos pharmaceuticos, 91.
- Augusto Alberto de Carvalho (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 159.
- Augusto Rocha (opinião do dr.) acerca do projecto de reforma do ensino da pharmacia de E. Frago, 15.
- Aureliano José dos Santos Viegas (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe da reserva, 139.
- Aveiro (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 172.

## B

- Barcellos (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Barrancos (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Beja (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Bento Casemiro Feio (foi condecorado com a medalha de prata da *classe de bons serviços*) primeiro pharmaceutico do quadro de saúde de Moçambique, 99.
- Benzo-naphthol (reações do), 169.
- Bibliographia, 120.
- Braga (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- (Relação dos pharmaceuticos estabelecidos na cidade de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Bragança (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos na cidade de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

## C

- Cabeceiras de Basto (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Calmelanos (acção dos chloretos sobre os), 96.
- Candido Alberto de Moraes (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 60.

- (Extracto de uma carta de) á cerca do projecto Frago, 66.
- Cantanhede (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Carrazeda d'Anciães (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Castello Branco (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 231.
- Castello de Paiva (relações das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Castro Verde (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Catgut (esterelisação do), 133.
- Celestino Fernando Monteiro (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saúde da provincia de Moçambique, 98.
- Colorico de Basto (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Centenario da India, 22 e 112.
- Centro Pharmaceutico Portuguez (officio do) declarando que se torna solidario com a sociedade na questão *Seiça*, 196.
- Certa (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 231.
- Chloroformio, 133.
- Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 18, 60, 98, 139, 159 e 170.
- Chimica, 9, 113, 167 208 e 229.
- Coimbra (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895 232.
- (Nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 233.
- Coloração dos soluçoes antisepticos, 131.
- Commissão de chimica, 102.
- Commissão de pharmacia, 101.
- Commissão de relação, 2, 102.
- Commissão do regimento dos preços dos medicamentos, 224.
- Commissão encarregada de promover algumas manifestações em



homenagem á memoria de Sousa Martins, 175.

Condeixa (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 233.

Congresso internacional de pharmacia, 76, 85.

Congresso nacional de medicina em Lisboa, em 1893, 185.

Congresso (oitavo) internacional de pharmacia, 103 e 223.

Congresso (duodecimo) internacional de medicina realizado em Moscon, 235.

Cooperativa (das pharmacias), 228.

Covilhã (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 231.

Cuba (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.

## D

Decreto determinando o prazo e onde devem ser entregues os requerimentos para os recursos das analyses dos vinhos e azeites, 96.

Delegados da Sociedade, 102

Direito pharmaceutico portuguez, 18, 60, 98, 139, 159 e 170.

Distinção concedida a um pharmaceutico, 100.

Discussão do parecer da commissão nomeada para apreciar uns artigos da Gazeta de Pharmacia, 155.

Discurso—relatorio do Presidente da Sociedade, 47.

## E

Elixir pepto-ferro ou de peptonato de ferro, 204.

Emilio Frago (proposta de) sobre o ensino da pharmacia, 150.

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau, 93

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau com hypo-phosphitos, 95

Emulsão liquida d'oleo de figados de bacalhau, 94.

Ensino pharmaceutico, 3, 15, 23, 25, 67, 85, 121, 122, 150.

Esposende (nomes e residencias dos pharmaceuticos do concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.

Estarreja (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 174.

Exercicio da pharmacia, 117 e 211.

## F

Fafe (nomes dos pharmaceuticos es-

tabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.

Famalicã (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

Falsificações (maneira de reconhecer as) do oleo de figados de bacalhau, 229.

Feira (relação dos pharmaceuticos do concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 174.

Ferreira (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215

Formaldehyde-gelatina, 209.

Formulario, 158, 204 e 211.

Formulario dos medicamentos do hospital da marinha, 39.

Formulario dos medicamentos para uso dos hospitaes militares (decreto approvando o), 39.

Francisco de Paula Centeno Neves (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.

Freixo d'Espada á Cinta (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

Funcionarios da Sociedade, 101.

Fundão (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho do) em 31 de dezembro de 1895, 232.

## G

Gazeta de Pharmacia (parecer da commissão nomeada para apreciar uns artigos da), 151.

Glutol, 209.

Glycerina solidificada (ovulos de), 168.

Glycero-phosphato de ferro (pilas de), 204.

— (Vinho ferruginoso de), 158.

Glycero phosphato de cal (xarope de), 158.

Goes (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 234

Guimarães (relação das pharmacias existentes no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 218

## I

Ichtyol (o) no tratamento das queimaduras, 134

Idanha a Nova (no es dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 232.

## J

- Jacinto Serrão Burguet Gaspar (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.
- João Antonio da Fonseca (extracto do decreto que agraciou) com a mercê de cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada de valor, lealdade e merito, 160.
- João Augusto Sellar (extracto do decreto que concedeu a) o grau de cavalleiro da Real ordem militar de S. Bento de Aviz, 160.
- João Balthazar Dias Gomes do Amaral (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 99.
- João d'Almeida Sousa Junior, (extracto de uma carta de) remetendo o parecer do medico Antonio Martins Delgado, sobre o projecto Frago, 67.
- João José da Costa (parecer acerca de uma proposta de), 117.
- (Proposta de) sobre o exercicio da pharmacia, 119.
- João Maria de Sousa Pereira Junior (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 139.
- Joaquim Albino Fernandes (officio de) sobre licenças de venda, 106.
- Joaquim Felix da Costa Couto (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné portugueza, 18.
- Jornaes recebidos, 5, 21, 27, 32, 61, 65, 81, 84, 86, 102, 105, 109, 146, 149, 153, 161, 181, 195, 205.
- José Amara Laranjeira e Silva (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 160.
- José Augusto Carolino (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 19.
- José Bento Coelho de Jesus, (discurso relatorial de) Presidente da Sociedade, 47.
- (Discurso de) no funeral de Sousa Martins, 144.
- José Dionysio Corrêa (premio), 44.
- José Ferreira da Costa (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 19.
- José Maria Cardoso (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 99.

- José Maria Pereira Botto (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.
- José Maria Soares Teixeira (officio de) dirigido ao Centro Pharmaceutico Portuguez por causa do projecto do ensino da pharmacia, 70.
- José Mendes d'Assumpção (participação do fallecimento do socio benemerito), 26.
- José Pedro Estanslau da Silva (officio que) dirigiu ao Centro Pharmaceutico Portuguez por causa do projecto d'ensino pharmaceutico, 71.
- José Pedro Xavier Rodrigues (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 60.
- José Thomaz Teixeira Martins (extracto de uma carta de) sobre o projecto Frago, 67.
- Justiniano de Sousa Gonzaga (foi condecorado com a medalha de prata da classe de bons serviços no ultramar), 100.

## L

- Lanhoso (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Licença de Van Swienten modificado, 211.
- Leite (regulamento da venda do), 10.
- Louçã (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Louvores a um medico e a um pharmaceutico, 100.
- Luiz Antonio Gonçalves de Freitas (parecer de), relator da lei de 13 de julho de 1882, sobre o exercicio da pharmacia, 214.
- Luiz d'Almeida (considerações importantes de) acerca da consulta da Associação dos Advogados sobre o exercicio da pharmacia, 212.

## M

- Macedo de Cavalleiros (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Mais um congresso de medicina, 236.
- Manoel Ferreira da Cunha, (officio de) sobre o ensino da pharmacia, 91.
- Manoel José Malheiros (fallecimento do socio), 79.
- Manoel Nepomuceno (extracto do decreto que nomeou) cavalleiro da

- real ordem militar de S. Bento de Aviz, 160.
- Mealhada (relação das pharmacias existentes no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 174
- Medico (louvores a um), 10.)
- Mertola (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Miranda do Córvo (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 231
- Miranda do Douro (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Mirandella (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220
- Mogadouro (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Moncorvo (pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Mondim de Basto (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Montemor-o Velho (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234
- Moura (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.

## N

- Naphtoes (differenciação entre os dois) por Ymonuier, 133.
- Necrologia, 79 e 141.
- Noticia do fallecimento de Sousa Martins, 142.

## O

- Odemira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895 216
- Officio de admoestação dirigido pelo Presidente a um socio, 166.
- Oleo de figados de bacalhau (emulsão de), 93
- (Meio de reconhecer a falsificação do) 229.
- Oliveira d'Azemeis (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 174
- Oliveira do Hospital (nomes e residencias dos pharmaceuticos esta-

- belecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Ornuz (como se perdeu), 120.
- Ourique (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Ovar (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 175.
- Ovulos de glicerina solidificados, 168.

## P

- Pampilhosa (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Parecer acerca do registo de pratica dos aspirantes pharmaceuticos, 35.
- Parecer acerca de uma proposta do socio effectivo João José da Costa, 117.
- Parecer da Associação dos Advogados de Lisboa sobre o exercicio da pharmacia, 115.
- Parecer da commissão de chimica sobre a pureza d'umas amostras d'antipyrina, 7 e 90.
- Pharmacias cooperativas, 228.
- Pharmacias (relação das) existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895, 172, 215 e 231.
- Pilulas de glycero-phosphato de ferro, 204.
- Proença-a-Nova (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Provas exigidas aos concorrentes ao logar de pharmaceutico do hospital veterinario, 20.

## Q

- Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana (alterações occorridas no) durante o 61.º anno da sua instituição, 41.
- Queimaduras (o ichthyol no tractamento das), 134.

## R

- Receita e despeza (resumo da contabilidade) do anno economico de 1895 a 1896, 43.
- Regimento (o) de preços dos medicamentos em Macau, 40.
- Regimento dos preços dos medicamentos (decreto de 14 de setembro de 1895, approvando), 170.
- Regimento dos preços dos medicamentos, 224.

- Registo de pratica dos ajudantes de pharmacia (communicação da Presidencia sobre o), 34.
- Regulamento da venda do leite, 10.
- Regulamento da fiscalisação da venda do vinagre, 58.
- Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o sexagesimo primeiro anno, 45.
- Representação da Sociedade acerca da reforma do ensino pharmaceutico, 3.
- Representação da Sociedade União Medica do Porto em favor do ensino da pharmacia, 122.

### S

- Salicylato de chumbo (parecer da commissão de chimica acerca de uma substancia que se reconheceu ser), 208.
- Saude publica, 10, 58 e 96.
- Serpa (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Sessão Solemne Anniversaria (acta da) do 61.º anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 41.
- Sessão solemne (auctorição á Mesa para realisar) do 62.º annos, quando o julgar conveniente, 197.
- Sociedade de Geographia (a sessão solemne da) em homenagem á memoria de Sousa Martins, 220.
- Sociedade União Medica do Porto (representação da) acerca da reforma do ensino pharmaceutico, 122.
- Socios existentes da Sociedade em 30 de junho de 1896, 42.
- Socios correspondentes e honorarios estrangeiros (proposta de Sousa Telles acerca dos), 29.
- Solutos antisepticos (coloração dos), 131.
- Soure (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 235.
- Sousa Martins (dr), 79, 141, 165, 175, 195 e 220.
- (Discurso do presidente da Sociedade no funeral de), 144.

- Sousa Telles (proposta de) acerca dos socios correspondentes e honorarios estrangeiros, 29.
- (Proposta de) em vista da qual foi elevado a socio honorario Vicente José de Seíça, 182.
- Sulfato de quinina (analyse do) da Sociedade Luso-Africana feita no Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade por Vicente José de Seíça, 167.

### T

- Taboa (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 235.

### V

- Vagos (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 175.
- Variiedades, 20, 39, 100, 220, e 235.
- Vaselina (ensaios da), 168.
- Vicente José de Seíça (a questão), 162, 182 198 e 237.
- Vidigueira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Vieira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Villa Flor (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Villa Verde (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Vimioso (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Vinagre (o) antidoto do acido phenico 169.
- Vinhaes (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Vinho ferruginoso de glycero-phosphato de ferro, 158.

### X

- Xarope de glycose-phosphato de cal, 158.